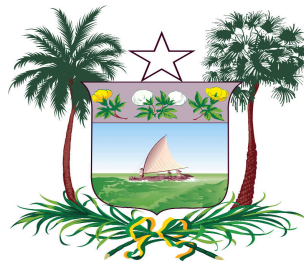


# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

#### ANO 89 • NÚMERO: 15.256 NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 2022 • QUINTA - FEIRA

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.870, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.931.426,49 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 02010005.002278/2022-10 - SETHAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 2.931.426,49 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte seis reais e quarenta e nove centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN01085					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
08.306.3001.193701	Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã	339039	0.100	Seguridade		R\$ 2.931.426,49
<b>Subtotal</b>						R\$ 2.931.426,49
<b>Total</b>						R\$ 2.931.426,49
<b>Redução</b>						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
08.244.4006.137101	Ações Integradas de Inclusão Produtiva e Economia Solidária - ECOSOL	445042	0.100	Seguridade		R\$ 220.000,00
		449052	0.100	Seguridade		R\$ 100.000,00
08.244.4002.230601	Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	335041	0.100	Seguridade		R\$ 1.423.854,64
		445042	0.100	Seguridade		R\$ 440.400,87
08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339036	0.100	Seguridade		R\$ 257.286,14
		339037	0.100	Seguridade		R\$ 378.593,60
		339049	0.100	Seguridade		R\$ 111.291,24
<b>Subtotal</b>						R\$ 2.931.426,49
<b>Total</b>						R\$ 2.931.426,49

DECRETO Nº 31.871, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.980,30 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 10910010.003880/2022-61 - FAPERN, 00610073.001103/2022-88 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 95.980,30 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN01082					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
19.572.4001.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	449051	4.290	Fiscal		R\$ 39.830,30
<b>Subtotal</b>						R\$ 39.830,30
<b>Total</b>						R\$ 39.830,30
<b>Redução</b>						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
19.572.4001.175701	Apoio a Projetos Científico, Tecnológicos e de Inovação em Empresas e Órgãos Públicos	339020	4.290	Fiscal		R\$ 39.830,30
<b>Subtotal</b>						R\$ 39.830,30
<b>Total</b>						R\$ 39.830,30
<b>Ato Normativo</b> 2022AN01083						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia	339030	0.100	Seguridade		R\$ 56.150,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 56.150,00
<b>Total</b>						R\$ 56.150,00
<b>Redução</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.100	Seguridade		R\$ 56.150,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 56.150,00
<b>Total</b>						R\$ 56.150,00

DECRETO Nº 31.872, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.068.573,51 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 02010005.001935/2022-10, 02010005.002278/2022-10 - SETHAS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 17.068.573,51 (dezessete milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, proveniente de Reserva de Contingência, conforme dispõe o artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e o art. 17 da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2022AN01084					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
08.306.3001.130801	Programa Leite Potiguar - PLP	339032	0.100	Seguridade		R\$ 10.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000.000,00
<b>Redução</b>						
39000 Reserva de Contingência						
99.999.0999.999901	Reserva de Contingência	999999	0.100	Fiscal		R\$ 10.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000.000,00
<b>Total</b>						R\$ 10.000.000,00
<b>Ato Normativo</b> 2022AN01086						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
08.306.3001.193701	Programa Restaurante Popular e Sopa Cidadã	339039	0.100	Seguridade		R\$ 7.068.573,51
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.068.573,51
<b>Total</b>						R\$ 7.068.573,51
<b>Redução</b>						
39000 Reserva de Contingência						
99.999.0999.999901	Reserva de Contingência	999999	0.100	Fiscal		R\$ 7.068.573,51
<b>Subtotal</b>						R\$ 7.068.573,51
<b>Total</b>						R\$ 7.068.573,51

\*A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00810028.000202/2021-04,

RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o cedente, do servidor CANTUÁRIO DO NASCIMENTO JÚNIOR, matrícula nº 170.676-4, Policial Penal, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Administração Penitenciária (SEAP), para a Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, pelo período de 01 (um) ano, a contar da publicação deste Decreto.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Florêncio Filho

\*Republicado por Incorreção

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, KELLY SARA GURGEL PRAXEDES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Registro de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE exonerar, a pedido, BRUNA MAIA MENDES do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Registro de Condutores, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear BRUNA MAIA MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Registro de Veículos, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE nomear KELLY SARA GURGEL PRAXEDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Registro de Condutores, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, inc. V e XIII, da Constituição Estadual, combinado com art. 11, § 11, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 08810057.000900/2022-29 - CBMRN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 23 de agosto de 2022, os candidatos abaixo relacionados a fim de frequentarem o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares, junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba (CBMPB):

Table with 4 columns: ORD, NOME, INSCRIÇÃO, NOTA. Lists candidates like Rafael Campos Alves da Silva, Ivan Francelino De Oliveira Filho, Diego Gabriel Dantas Bezerra da Silva, and Kaio Sueldo de Oliveira.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 25 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 149/2022 - GC/CONTROL Natal/RN, de 31 de agosto de 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI nº 02510013.001032/2022-54,

RESOLVE: Art. 1º. Fixar em 03 (três) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno do Departamento Estadual de Trânsito e UCI/DETRAN.

Art. 2º. Compôr, provisoriamente, a UCI/DETRAN conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores ora designados para compor a UCI/DETRAN passem a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria têm vigência a partir da data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Carlos José Cerveira de Andrade e Silva Controlador-Geral do Estado

Anexo Único da Portaria nº 148/2022 - GC/CONTROL

Table with 4 columns: SERVIDOR, MATRÍCULA, FUNÇÃO, VALOR - R\$. Lists Mikarla Soares Duarte, Ana Karoline Araújo Nobre, and Kely Cristine de Oliveira Mascena.

Procuradoria Geral do Estado

Table with 4 columns: PGERN SECRETARIA-GERAL, RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 30/08/2022 ATÉ 30/08/2022. Includes sub-sections for Assessoria Técnica, Chefia DAREGIONAL DE CAICÓ, and Procuradoria Doria Administrativa.

Large table with columns: Setor, Procurador, Processo. Lists various administrative processes and their assignees across different departments like Procuradoria, Procuradoria Doria, and Procuradoria Doria de Defesa Ambiental.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA. Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794. Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm
PUBLICAÇÕES
cm/coluna .....R\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.
EXEMPLAR AVULSO
Atrasado .....R\$ 4,00



4.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte através do e-mail cbrmrcafo8154@gmail.com ou entregues no Protocolo Geral da instituição, no Quartel do Comando-Geral, situado na avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545..

4.3. O candidato considerado CONTRAINDICADO e/ou NÃO RECOMENDADO, cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do Concurso.

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações pertinentes ao Concurso Público no sítio eletrônico do Diário Oficial do Estado do RN, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

JOSÉ DIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

#### RESOLUÇÃO Nº 692, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 14.375, de 24.03.99, e tendo em vista o que consta no processo nº 00410029.006208/2022-70 - SEI;

RESOLVEM declarar a vacância do cargo de Professor PN-III "B", até então ocupado pela servidora THAISE OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 134.390-4/1, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos a 13/08/2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC

#### PORTARIA-SEI Nº 1053, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0866623-18.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012019/2022-71 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) FRANCISCA YNAJARA ANDRESSA DE ARAUJO FELIPE, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 175.245-6/2, do Nível/Classe PN-III "A" para PN-III "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1055, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803713-81.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012383/2022-31 - SEI;

RESOLVE conceder progressão funcional, de acordo com o quadro abaixo, ao (a) servidor (a) TIBEIRO FERNANDES LACERDA, matrícula nº 152.238-8/1, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, do cargo de Médico, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022.

Nível Anterior	Nível Atual	Vigência
14	15	05/07/2021

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1050, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808820-43.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012674/2022-20 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) EDSON COELHO DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.461-9/2, do Nível/Classe PN-V "B" para PN-V "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1049, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0818569-21.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012675/2022-74 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULO VITOR SILVA DE LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 135.561-9/1, do Nível/Classe PN-V "A" para PN-V "B", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1051, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0817941-32.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012384/2022-86 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) KATILEIDE PINHEIRO DA SILVA COUTINHO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.945-6/1, do Nível/Classe PN-IV "B" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1052, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0811047-71.2021.8.20.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Tribunal Pleno, protocolado sob o nº 00110013.011980/2022-49 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) PAULO JOSE DE OLIVEIRA LEMOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 199.022-5/2, do Nível/Classe PN-IV "B" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1054, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0867842-66.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012022/2022-95 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE GUIA ARAUJO LOPES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 120.642-7/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA-SEI Nº 1048, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0874618-82.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.012677/2022-63 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SIDNEY LOPES DE FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 129.378-8/2, do Nível/Classe PN-IV "D" para PN-IV "E", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1056/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110002.003884/2021-75

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares ao servidor GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, matrícula n.º 196.992-7, ocupante do cargo de Secretário de Estado Adjunto da Administração, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1057/2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo nº 00110002.003884/2021-75,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, matrícula n.º 224.750-0, ocupante do cargo de Coordenador de Atendimento ao Cidadão (CODACI) para substituir o servidor GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, matrícula n.º 196.992-7, ocupante do cargo de Secretário de Estado Adjunto da Administração, durante o período de suas férias regulamentares, no período de 05 de setembro a 04 de outubro de 2022, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária de Estado da Administração, em Natal, 31 de agosto de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 436, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

*Institui comissão para realizar seleção de artesãos que participarão no Estande do PROARTE - SETHAS/RN na XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil - Natal/RN.*

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a composição da comissão responsável pela seleção dos artesãos para participarem da XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil - Natal/RN, tendo por base o Edital de Chamamento Público nº 005/2022 - PROART/SETHAS (publicado no D.O.E em 17 de agosto de 2022);

CONSIDERANDO o dever de obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do serviço público (Constituição Federal, art. 37, caput e Lei nº 8.429/1992, art. 11, incisos I, II e IV);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a comissão formada por servidores do PROARTE/RN, que selecionará os artesãos e entidades do artesanato, culinárias e produtores de essências, para divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Rio Grande do Norte na XXVII Multifeira Brasil Mostra Brasil - Natal/RN, cuja composição se dará da seguinte forma:

- Andreia Karla Lucena de Figueiredo Lira - Agente Público Terceirizado  
- Anny Kelly Gomes Dantas - Chefe de Grupo Auxiliar  
- Joscelito Costa Martins - Coordenador SETHAS/RN  
- Marina Inaee da Cruz Bezerra - Chefe de Grupo Auxiliar

Art. 2º Caberá aos referidos membros, sob a presidência do primeiro, adotar todos os procedimentos administrativos previstos no Edital de Chamamento Público nº 005/2022 - SETHAS/RN, no tocante às diretrizes para seleção dos artesãos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
MARIA DAS GRAÇAS MORAES CARDOSO PEREIRA LEAL  
Subcoordenadora do Programa do Artesanato do Estado - PROARTE - SETHAS/RN

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS/RN



## Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 100/2022 - GP

Natal, 31 de agosto de 2022.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela LCE nº 697, de 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a exigência do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado para que, a cada mês, seja emitido um parecer informando se os serviços/materiais estão sendo cumpridos em sua integralidade;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor PEDRO JOSE XAVIER DA COSTA, Matrícula nº 217.037-0, como fiscal dos contratos abaixo relacionados.

ITEM	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01	10/2022	K e K Comércio e Soluções - Carlos Alberto de Souza	Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Fundação.
02	11/2022	SEGINFO Comércio e Serviços empresarias Eireli-ME	Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Fundação.
03	12/2022	CINECON Distribuidora LTDA-ME	Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Fundação.
04	13/2022	V.R.A FARIA Comércio e Tecnologia	Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Fundação.
05	14/2022	HYPER TECHNOLOGIES Comércio e Serviços Eireli-EPP	Aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades desta Fundação.

Publique-se e Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS  
Presidente da FUNDASE/RN

Assunto: Inversão de ordem cronológica de pagamento devido a calamidade financeira.

Nos termos da parte final do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 15, III, da Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do RN, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos em decorrência da escassez de recursos preceituado no Decreto de Calamidade Pública nº 28.689, de 2 de janeiro de 2019 e devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa na sessão do dia 26 de fevereiro de 2019, face a necessidade de continuidade do(a) (especificar a obrigação: fornecimento de bens, locações, realização de obras ou prestação de serviços), imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos, porquanto não pode sofrer solução de continuidade.

Processo	Credor		Documentação Cobrança			Liquidação
	Razão Social	CNPJ	Nota Fiscal	Protocolo	Atesto	Valor
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003915	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 170,50
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003917	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 825,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003918	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 1.551,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003919	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 687,50
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003920	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 104,50
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003921	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 187,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003922	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 99,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003923	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 99,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003924	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 77,00
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004142	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 1.039,50
03510019.000514/2020-19	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004143	25/08/2022	25/08/2022	R\$ 137,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	003916	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 1.628,00
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004196	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 1.800,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004197	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 344,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004198	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 162,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004382	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 1.800,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004383	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 175,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004384	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 149,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004548	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 1.592,50
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004549	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 104,00
03510035.000932/2022-61	RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	21.588.655/0001-00	004550	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 110,50
044962/2016-3	RADIONET LTDA	03.304.610/0001-77	002808	26/08/2022	26/08/2022	R\$ 4.836,00

Natal, 31 de agosto de 2022.

HERCULANO RICARDO CAMPOS  
Presidente da FUNDASE/RN

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

PORTARIA NORMATIVA Nº 057/2022-GC/PMRN, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Aprova o Brasão do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991, CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RUPM), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de Outubro de 2012, aprovado pela Portaria nº 294/2012-GCG, de 1º de novembro de 2012, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 207, de 1º de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 015/CG/PMRN, de 09 de junho de 2020, a qual aprova as Normas para Confeção de Distintivos e concessão de Denominações Históricas às Organizações Policiais Militares no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no DOE nº 14.684, de 10 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO a criação do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) em 07 de abril de 2010, por meio do Decreto Estadual nº 21.614, de 08 de abril de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Brasão do Comando de Policiamento Metropolitano (CPM) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Brasão do CPM é composto da seguinte heráldica:

I – escudo português cortado em chefe, filetado em sable (preto), com cinco torrões e quatro anéis em goles (vermelho), de base um arco em toda extensão de chefe;

II – abaixo dos torrões, centralizada e em fundo branco, uma estrela de cinco pontas, dourada;

III – no centro, um campo com duas fitas paralelas horizontais, sendo a superior em sinopla (verde) e a inferior na cor branca;

IV – sobre elas na cor dourada com contornos em sable, centralizado, entre as duas faixas, a designac,a~o “CPM” em algarismos arábicos, em letras maiúsculas, na fonte Arial;

V – a parte inferior do escudo, partida ao meio, sendo o campo destro em goles (vermelho) e o campo sinistro em blau (azul), ao centro sobreposto um mapa vetorizado em gris (cinza) e filetado em sable (preto), representando a área de atuação que compreende os limites da região metropolitana do RN, dentro uma estrela (rosados-ventos) com quatro pontas maiores e quatro menores, em sable (preto) e gris (cinza), representando os pontos cardeais sobreposto a um círculo em gris (cinza), representando o ângulo de 360º, simbolizando a área de atuação policial do CPM, em todas as direções do litoral ao sertão; e

VI – no listel uma faixa na cor em jalne (amarelo), carregando apenas a data de criac,a~o do Grande Comando, em fonte Arial, em caixa alta.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, transcreva-se em Boletim Geral da Corporação e archive-se na Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral.

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVEDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

ANEXO ÚNICO

BRASÃO DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM)



PORTARIA NORMATIVA Nº 058/CG/PMRN, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Altera a Portaria Normativa nº 036/CG/PMRN, de 16 de junho de 2021.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, e CONSIDERANDO o Decreto nº 31.158, de 03 de dezembro de 2021, publicado no DOE de 07/12/2021, Edição nº 15.071, transcrito no Boletim Geral nº 231, de 08 de dezembro de 2021, o qual dispõe sobre a reestruturação do Comando de Policiamento Rodoviário Estadual (CPRE);

CONSIDERANDO que a norma em referência modificou as Organizações Policiais Militares (OPMs) daquele Grande Comando, substituindo a nomenclatura de "1º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual (1º DPRE)" por "Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV)"; e

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 036/CG/PMRN, de 16 de junho de 2021, publicada no DOE de 18/06/2021, Edição nº 14.953, transcrita no Boletim Geral nº 115, de 18 de junho de 2021, a qual aprovou o Brasão do 1º Distrito de Polícia Rodoviária Estadual (1º DPRE),

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 036/CG/PMRN, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º Aprovar o Brasão do Batalhão de Policiamento Rodoviário (BPRV) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte." (NR)*

"Art. 2º O Brasão do BPRv é composto da seguinte heráldica:

II - em chefe duas fitas paralelas horizontais, sendo a superior em sinopla (verde) e a inferior na cor prata (branca), representando as cores da bandeira do estado do RN, carregadas com o dístico "BPRv" em jalne (amarelo);

.....' (NR)

Art. 2º O Anexo Único da Portaria Normativa nº 036/CG/PMRN, de 16 de junho de 2021, passa a vigorar com redação dada pelo Anexo Único desta Portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 30 de agosto 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral da PMRN

ANEXO ÚNICO  
BRASÃO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO (BPRV)



PORTARIA NORMATIVA Nº 059/2022-GC/PMRN, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

*Aprova o Brasão e o Distintivo da Diretoria de Proteção Social (DPS) da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.*

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 090, de 04 de janeiro de 1991, CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (RUPM), regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.045, de 17 de Outubro de 2012, aprovado pela Portaria nº 294/2012-GCG, de 1º de novembro de 2012, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 207, de 1º de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Normativa nº 015/CG/PMRN, de 09 de junho de 2020, a qual aprova as Normas para Confecção de Distintivos e concessão de Denominações Históricas às Organizações Policiais Militares no âmbito da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, publicada no DOE nº 14.684, de 10 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o serviço de Pessoal Inativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte foi criado pela Lei Estadual nº 3.379, de 30 de setembro de 1966, com a denominação de "Departamento de Pessoal Inativo (DPI)", posteriormente renomeado para "Serviço de Pessoal Inativo (SPI)", conforme disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 014, de 03 de dezembro de 1976; e

CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Proteção Social (DPS), por meio do Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, órgão responsável pela continuidade das atividades relacionadas ao atendimento aos policiais militares inativos desta Corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Brasão e o Distintivo para confecção metálica da Diretoria de Proteção Social (DPS) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, previstos nos Anexos I e II, desta Portaria Normativa.

Art. 2º O Brasão do CPM é composto da seguinte heráldica:

I - escudo português encimado com adorno, com cinco torreões e quatro anéis em goles (vermelho), de base um arco em toda extensão de chefe, cortado em sable (preto), representando a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade;

II - abaixo dos torreões, centralizada e em fundo branco, uma estrela de cinco pontas, em jalne (amarelo), representando o Estado na República Federativa do Brasil.

III - chefe cortado, superior em sinopla (verde) e a inferior em prata (branca), representando as cores da bandeira do Estado do Rio Grande do Norte, carregadas com o dístico "DPS" em jalne (amarelo).

IV - abaixo, campo partido, sendo a destra em goles (vermelho), contendo um vetor ícone da continência, representando o respeito e admiração entre ativos e inativos; e a sinistra em blau (azul) com um vetor contendo duas mãos segurando um símbolo da família, representando a proteção à família.

V - listel em jalne (amarelo), carregado do dístico "30 de setembro de 1966".

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, transcreva-se em Boletim Geral da Corporação e archive-se na Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral.

Quartel do Comando-Geral, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM

Comandante Geral

ANEXO ÚNICO  
BRASÃO DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL (DPS)



PORTARIA- SEI Nº 3943, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA DE LICENCIAMENTO A PEDIDO

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991; c/c o artigo 112, inciso I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com o artigo 4º, do Decreto Estadual Nº 11.519, de 24 de novembro de 1992, com o inciso VII, do artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022 - CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no BG Nº 138, de 28 de julho de 2022, transcrita do Diário Oficial do Estado, edição Nº 15.231, de 28 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o constante no Processo- SEI protocolado sob o Nº 01511092.000184/2022-24

RESOLVE:

1. LICENCIAR, A PEDIDO, do efetivo da Polícia Militar, o CABO PM Nº 2006.0533- DANIEL FELIPE DE MELO SILVA, matrícula Nº 195.323-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), lotado na 9ª Companhia Independente de Polícia Militar- 9ª CIPM, filho de CLAUDIO JAIR FERREIRA DA SILVA e de MARIA EDINALVA DE MELO SILVA, nascido em 28 de setembro de 1985, na cidade de Natal/RN, considerado APTO para deixar o serviço ativo militar, conforme Declaração expedida pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), publicada no Boletim Geral Nº 161, de 30 de agosto de 2022, sendo inspecionado na Sessão Nº 093/2022, de 24 de agosto de 2022.

2. DETERMINAR que o Comandante imediato do ex-militar apresente na Diretoria de Pessoal - DP/2, a Cédula de Identificação Funcional provisória e na Diretoria de Apoio Logístico - DAL, o fardamento do ex-militar em epígrafe, até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação desta Portaria.

3. DETERMINAR que os órgãos competentes adotem as providências decorrentes.

4. DETERMINAR ao Comandante do policial militar acima relacionado a devida atualização no SISGP, para fins de registro em seu cadastro.

5. DETERMINAR à Diretoria de Pessoal - DP/1 para encaminhar a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral após publicação, transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e, em seguida, à Diretoria de Pessoal - DP/2 para arquivar.

6. DETERMINAR que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado. Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

### Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA NORMATIVA Nº 004/2022 - GDG/PCRN, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre o SERVIÇO DE SUPERVISÃO, com atuação em todo Estado do Rio Grande do Norte, vinculado diretamente ao Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto, e dá outras providências.*

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos III e XVII, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, tendo em vista o contido no processo nº 11910249.000164/2022-74,

CONSIDERANDO que a supervisão das atividades de Polícia Judiciária, notadamente durante o período noturno, finais de semana, feriados e dias declarados pontos facultativos, é de fundamental importância para o controle e acompanhamento dos respectivos serviços;

CONSIDERANDO que o sistema estabelecido para o Serviço de Supervisão precisa adequar-se às demandas atuais da Administração;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, o SERVIÇO DE SUPERVISÃO, com a finalidade de supervisionar, orientar, e dar assistência aos trabalhos de Polícia Judiciária, vinculado diretamente ao Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto.

Parágrafo único. Havendo necessidade, a equipe de supervisão deverá comparecer a locais de morte violenta, exercer os atos de polícia judiciária imprescindíveis ao pronto atendimento das ocorrências policiais, dentre outros atos inerentes à atividade fim da Polícia Civil.

Art. 2º O SERVIÇO DE SUPERVISÃO será dirigido por um Delegado de Polícia Civil, e funcionará por sistema de escala, a ser expedida pelo Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto, observando os seguintes horários:

I - de segunda a sexta-feira no período das 18h00 às 08h00 do dia seguinte;

II - aos sábados, domingos, feriados e dias declarados pontos facultativos, no período das 08h00 às 08h00 do dia seguinte.

§1º A autoridade policial que for escalada para o SERVIÇO DE SUPERVISÃO terá a designação de Delegado Supervisor.

§2º A escala do SERVIÇO DE SUPERVISÃO deve conter o dia, horário, nomes dos policiais, número do telefone do serviço, e outras informações que se fizerem necessárias, devendo ser formalizada por portaria.

§3º Poderá haver permuta de policial escalado, devendo o pedido ser dirigido ao Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto, com antecedência de até três (3) dias, contados da data escalada, salvo em situações imprevisíveis, fato que deve ser comprovado conforme o caso.

§4º A escala de que trata o caput do presente artigo será constituída por Delegados de Polícia Civil, titulares dos órgãos de direção da Polícia Civil, constantes no art. 9º, incisos I, II, III e IV da LC 270/2004, bem como os que estiverem servindo nas unidades referidas e que exerçam delegação de competência do Delegado-Geral, de forma voluntária.

§5º Em caso de não haver interessados suficientes para compor a escala da supervisão, conforme os critérios do parágrafo anterior, poderá o Delegado-Geral Adjunto, convocar os Delegados de Polícia Civil, titulares dos órgãos de direção da Polícia Civil, constantes no art. 9º, incisos I, II, III e IV da LC 270/2004, bem como os que estiverem servindo nas unidades referidas e que exerçam delegação de competência do Delegado-Geral para integrar a referida escala.

§6º - Poderão integrar a mencionada escala, como equipe de apoio, outros policiais civis para dar apoio ao Delegado Supervisor, de preferência lotados em unidades administrativas da Polícia Civil/RN ou ainda indicados pelo Delegado Supervisor.

§7º Os policiais civis escalados para o serviço de supervisão deverão ter conhecimento e habilidade em rádio, carteira de motorista atualizada e conhecimento atualizado das atribuições de cada Delegacia de Polícia.

Art. 3º. Os policiais que cumprirem expediente nas escalas de que trata o artigo antecedente farão jus a uma (1) diária operacional, a título de contraprestação, a cada seis (6) horas ininterruptas de efetivo exercício no SERVIÇO DE SUPERVISÃO, na forma da respectiva legislação.

Art. 4º. No exercício de suas funções, o Delegado Supervisor representará o Delegado-Geral, zelando pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares, tendo as seguintes atribuições:

I - supervisionar, orientar, e dar assistência aos serviços de Polícia Judiciária, no tocante as questões jurídicas, operacionais e materiais, subsidiando o trabalho do Delegado plantonista, que devem ser pautadas pelos princípios basilares da legalidade, hierarquia, disciplina, respeito à dignidade e aos direitos humanos, moralidade e unidade, previstos no art. 6º, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e demais normas pertinentes;

II - visitar as unidades policiais, divisões e outros setores que realizem o serviço de plantão na Capital e na Grande Natal, bem como, quando a necessidade do serviço assim exigir, às delegacias do interior do Estado, que também atuem em regime de plantão, devendo observar o regular funcionamento de respectivas unidades;

III - dar conhecimento, de imediato, ao Delegado-Geral e ao Delegado-Geral Adjunto, a repercussão de fatos graves ocorridos durante o horário da supervisão, e, havendo necessidade, comparecer ao local para prestar apoio à unidade plantonista que precise solucionar, em tempo hábil, respectivas situações;

IV - remanejar, em caráter emergencial, policial civil de uma para outra unidade de plantão, para suprir eventuais necessidades do serviço no horário da supervisão;

V - articular-se, quando necessário, com a equipe plantonista da Polícia Civil do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP);

VI - dar apoio à eventual ocorrência que envolva policial civil, comunicando o fato ao Delegado-Geral e ao Delegado-Geral Adjunto, bem como ao órgão correcional, quando necessário;

VII - manter contato com outras autoridades, sempre que necessário ao serviço;

VIII - determinar o registro de ocorrências chegadas ao seu conhecimento no Livro do Serviço de Supervisão, desde que entenda que o fato seja relevante e necessite de providências pelas chefias responsáveis, inclusive as eventuais ausências de policiais civis plantonistas, verificadas em unidades policiais, considerando o previsto no §2º do art. 91, da Lei Complementar nº 270/2004;

IX - Entrar em contato com todas as Delegacias Regionais ao iniciar a Supervisão, a fim de saber se a equipe escalada está presente no local;

X - exercer outras atribuições inerentes às atividades do Serviço de Supervisão.

Art. 5º. Os contatos com os Delegados do interior do Estado deverão ser realizados por quaisquer meios disponíveis, principalmente com os que estiverem escalados para os plantões das Delegacias Regionais.

Art. 6º. As medidas necessárias ao funcionamento do SERVIÇO DE SUPERVISÃO, bem como as providências quanto às ocorrências registradas durante o referido serviço, que, em razão da natureza, não tenham sido realizadas de imediato pelo Supervisor, ficarão sob a responsabilidade do Delegado-Geral da Polícia Civil Adjunto.

Art. 7º. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pelo Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 002/2019-GDG/PCRN, de 28/02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.369, de 09/03/2019.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES

Delegada-Geral da Polícia Civil/RN

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria Nº 414/2022 - GDG/ITEP

Natal/RN, 30/08/2022

*Dispõe sobre a criação e funcionamento do Núcleo de Controle e Monitoramento do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte e dá outras providências.*

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art 6º, VI, da Lei Complementar nº 571/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de regular, uniformizar e disciplinar procedimentos com vistas a zelar pela segurança dos servidores e demais pessoas que circulam no Instituto e utilizam de seus espaços e serviços;

CONSIDERANDO que, ultimamente, passaram a ser registrados, frequentemente, casos de suspeições, nas áreas internas e externas do Instituto;

CONSIDERANDO a existência, precária, de um circuito fechado de televisão e suporte para instalação, manutenção e aquisições de equipamentos;

CONSIDERANDO a inclusão das viaturas institucionais do ITEP no sistema de monitoramento do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP;

CONSIDERANDO a necessidade de regular, visando a segurança orgânica, um controle de acesso as dependências do Instituto;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Controle e Monitoramento do ITEP funcionará com a finalidade de assessoramento, gerência e execução de melhorias dos meios e ferramentas de captação, armazenamento, processamento e análise de dados;

CONSIDERANDO o contido no inciso VI, do art 6º, da Lei Complementar nº 571 onde permite, ao Diretor Geral, expedir portarias sobre a organização interna e de interesse do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no Instituto Técnico Científico de Perícia (ITEP), o Núcleo de Controle e Monitoramento do ITEP (NuCoM) diretamente subordinado a Direção Geral do ITEP.

Parágrafo único. O NuCoM terá como principal finalidade a gerência das diversas ferramentas de coleta de dados, como Circuito Fechado de Televisão; Portal Ciosp; Portal de Veículos Locados; Catraca Eletrônica; entre outros, com o fito de manter em pleno funcionamento os sistemas existentes e implementação de novas discussões sobre soluções tecnológicas atuais;

Art 2º. O Núcleo de Controle e Monitoramento do ITEP terá a seguinte composição:

I - Chefia;

II - Setor Administrativo;

§1º. O NuCoM será coordenado por um chefe, preferencialmente um servidor do Quadro do ITEP, com o aval da Direção Geral do ITEP, que atenda aos requisitos e conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;

§2º. Caberá a chefia do NuCoM:

I - Executar atividades relativas a própria gestão do Núcleo, como gerenciamento de patrimônio; fiscalização do cumprimento das atribuições dos servidores do setor; dirimir dúvidas sobre equipamentos, protocolos, processos; entre outras;

II - Presidir o processo de recrutamento e seleção de servidores para ingresso no Núcleo;

III - Programar as instruções de capacitação para os servidores lotados no Núcleo;

IV - Elaborar planos para expansão do Núcleo;

V - Baixar diretrizes disciplinando o funcionamento do Núcleo de Controle e Monitoramento;

VI - Fazer cumprir o disposto nesta Portaria e nas legislações vigentes correlatas ao tema;

§3º. Os demais servidores lotados no NuCoM serão selecionados pela Chefia do Núcleo com a devida autorização da Direção Geral do ITEP.

I - Todos os servidores, ao ingressarem como lotados no Núcleo, receberão treinamento específico nas áreas voltadas ao uso das ferramentas utilizadas na rotina laboral;

II - Os servidores deverão participar de capacitações continuadas de temáticas referentes a soluções tecnológicas, procedimentos, protocolos ou outra instrução inerente as atribuições do Núcleo, realizadas pelo Setor, Instituto ou outro órgão, estabelecidas pela Chefia do Núcleo;

III - Os servidores do Núcleo terão acesso a todos os sistemas e bancos de dados gerenciados e/ou utilizados pelo ITEP, os quais tenham relações diretas e indiretas com as atribuições do Setor;

IV - Em razão das suas funções no Núcleo, assumirão o compromisso de guardar sigilo das informações, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal pelo descumprimento;

§ 4º. Compete ao Setor Administrativo:

I - Setor subordinado diretamente a Chefia do Núcleo de Controle e Monitoramento;

II - Todas as atribuições administrativas referentes à documentação oficial;

III - Acompanhar, com registros, o acesso e permanência de visitantes ao Núcleo;

IV - Acompanhamento contínuo dos sistemas utilizados no Núcleo (CFTV, Portal Ciosp, Plataforma de veículos, Cadeiras eletrônicas, outros);



V - Identificação de eventos que possam constituir ameaça ou risco à segurança de pessoas ou do patrimônio do Instituto;  
VI - Armazenar os registros de eventos relevantes;  
VII - Confecção, ordinária e extraordinária, de relatórios de acompanhamento;  
VIII - Fornecer, mediante requerimento e autorização superior, dados armazenados que forem consideradas relevantes para os solicitantes legais;  
IX - Detecção de qualquer dificuldade ou falha técnica nos sistemas utilizados;

Art 3º. São atribuições do Núcleo de Controle e Monitoramento do ITEP:  
§1º. Gerenciar o circuito fechado de televisão (CFTV).

I - Manutenção dos equipamentos existentes;  
II - Sugerir aquisição de novos equipamentos;  
III - Instalação de equipamentos;  
IV - Coletar e armazenar dados;  
V - Tratamento dos dados;  
VI - Auxiliar com fornecimento de dados, a Direção Geral do ITEP e órgãos responsáveis por investigações criminais, civis e administrativas;  
VII - Potencializar a capacidade expansiva do CFTV;  
VIII - Manter e alimentar bancos de dados do sistema, zelando por sua segurança e inviolabilidade;  
IX - Outros.

§2. Administrar a "aba" do ITEP no Portal Ciosp.

I - Monitoramento de deslocamentos de viaturas;  
II - Sugerir e intermediar a inserção de novas viaturas no Portal;  
III - Monitoramento de registros de ocorrências;  
IV - Coletar e armazenar dados;  
V - Tratamento dos dados;

VI - Auxiliar com fornecimento de dados, a Direção Geral do ITEP e órgãos responsáveis por investigações criminais, civis e administrativas;  
VII - Potencializar a capacidade expansiva dos registros do órgão no portal;  
VIII - Outros.

§3. Acompanhar a plataforma de rastreamento de veículos locados pelo ITEP.

I - Monitoramento de deslocamentos de veículos;  
II - Coletar e armazenar dados;  
III - Tratamento dos dados;  
IV - Auxiliar com fornecimento de dados, a Direção Geral do ITEP e órgãos responsáveis por investigações criminais, civis e administrativas;  
V - Outros.

§4. Acompanhar o controle de acesso por intermédio das Catracas Eletrônicas ou outra ferramenta de mesma finalidade.

I - Sugerir aquisição e instalação de novos equipamentos;  
II - Coletar e armazenar dados;  
III - Tratamento dos dados;  
IV - Auxiliar com fornecimento de dados, a Direção Geral do ITEP e órgãos responsáveis por investigações criminais, civis e administrativas;  
V - Potencializar a capacidade expansiva da utilização das Catracas Eletrônicas ou outra ferramenta de mesma finalidade;  
VI - Outros.

Parágrafo único. A execução das atribuições previstas para o NuCoM, devem ser, no que couber, estendidas a todas as unidades do ITEP.

Art 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do ITEP.  
Art 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Marcos José Brandão Guimarães  
Diretor-Geral

Portaria Nº 419/2022 - GDG/ITEP Natal/RN, 31/08/2022

*Dispensa, remoção e designação de servidores no Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.*

O DIRETOR-GERAL do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º, VI, da Lei Complementar nº571/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade, além da qualificação e a construção de uma cultura organizacional através do planejamento estratégico e da gestão inovadora;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir cargos e funções dos componentes do ITEP/RN, bem como assegurar a eficiência administrativa, em respeito à legislação e às necessidades organizacionais, atendendo ao Interesse Público;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, execução, controle e retroalimentação do Plano Estratégico no ITEP/RN;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 711, de 13 de junho de 2022, que cria a Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte e institui o Sistema de Segurança Pública do RN, no qual tem como meios e instrumentos a produção e implantação dos Planos Estratégico Institucionais, inclusive do ITEP/RN;

CONSIDERANDO que a administração contemporânea está alicerçada em produção de produtos e gestão voltada aos resultados, tendo como foco a efetividade no atendimento ao usuário; e

CONSIDERANDO a reunião de alinhamento entre o Diretor-Geral do ITEP/RN com os membros da Coordenação do CFP/2022, em 26 de

agosto do corrente ano, no qual foi disciplinado as ações de planejamento do estágio interna corporis, aplicação e controle dos futuros servidores do Instituto em apreço.

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispensar a Perita Criminal Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223.390-8, das funções que exerce junto ao Instituto de Criminalística.

Art. 2º. Dispensar o Agente Técnico Forense Paulo Anderson Nogueira Pereira, matrícula nº 223.416-5, das funções que exerce junto ao Instituto de Criminalística.

Art. 3º. Dispensar a Agente Técnico Forense Summaia Kandici Cunha dos Santos, matrícula nº 223.492-0, das funções que exerce junto ao Instituto de Criminalística.

Art. 4º. Remover do Instituto de Criminalística a Perita Criminal Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223.390-8, para exercer suas funções na Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 5º. Remover do Instituto de Criminalística o Agente Técnico Forense Paulo Anderson Nogueira Pereira, matrícula nº 223.416-5, para exercer suas funções na Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 6º. Remover do Instituto de Criminalística a Agente Técnico Forense Summaia Kandici Cunha dos Santos, matrícula nº 223.492-0, para exercer suas funções na Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 7º. Designar a Perita Criminal Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223.390-8, para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art.8º. Designar o Agente Técnico Forense Paulo Anderson Nogueira Pereira, matrícula nº 223.416-5, para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art.9º Designar o Agente Técnico Forense Summaia Kandici Cunha dos Santos, matrícula nº 223.492-0, para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora.

Art. 10. Designar o Perito Gilles Velleneuve Trindade Silvano, matrícula nº 204.392-0, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora, sem o prejuízo das funções que exerce na Divisão de Gestão de TI junto à Diretoria-Geral.

Art. 10. Designar a Perita Anne Caroline Leonidas Pereira, matrícula nº 223.380-0, para compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora, sem o prejuízo das funções que exerce no Núcleo do Laboratório Central de Perícias Forenses junto ao Instituto de Medicina Legal.

Art. 12. Designar a Perita Criminal Karine Coradini, matrícula nº 223.402-5 para exercer suas funções junto à Diretoria-Geral deste Instituto, assim como compor a Comissão de Planejamento Estratégico e Gestão Inovadora como Presidente da aludida Comissão.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 14. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral do ITEP/RN

Portaria Nº 420/2022 - GDG/ITEP Natal/RN, 31/08/2022  
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º, VI, da Lei Complementar nº571/2016, e  
CONSIDERANDO a Portaria Nº 414/2022 - GDG/ITEP que dispõe sobre a criação e funcionamento do Núcleo de Controle e Monitoramento do Instituto Técnico Científico de Perícia do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor IZAIAS REMAILES SILVA DE PAULA, matrícula nº 223.350-9, ocupante do cargo de Agente Técnico Forense, como Chefe do Núcleo de Controle e Monitoramento do ITEP (NuCoM).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães - Diretor-Geral do ITEP/RN

### Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 Lei Complementar Estadual 601 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Patrícia Maria Pessoa de Melo Martins, Mat. 224215-0, para acompanhá-lo.

Nome: HUKA LOUNGE TABACARIA;

Logradouro: Av. Praia de Genipabu;

Nº: 2111;

Bairro: Ponta Negra;

Cidade: Natal;

CEP: 59094-010.

Documentação relativa ao processo:

AUTO DE INFRAÇÃO - INTERDIÇÃO Nº 048/2022 DAT/NATAL (15571918);  
AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 020/2022 - DAT/NATAL (15669809);  
TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES - Nº 020/2022 - DAT/NATAL (15670065).

Natal/RN, 01 de agosto de 2022

Daniel Gleidson do Nascimento - Major BM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 Lei Complementar Estadual 601 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Patrícia Maria Pessoa de Melo Martins, Mat. 224215-0, para acompanhá-lo.

Nome: VIA DIRETA SHOPPING;

Logradouro: Av. Sen. Salgado Filho;

Nº: 2233;

Bairro: Lagoa Nova;

Cidade: NATAL;

CEP: 59078-000.

Documentação relativa ao processo:

AUTO DE INFRAÇÃO - INTERDIÇÃO Nº 709/2021 - DAT/NATAL (Processo SEI relacionado 08810080.002322/2021-97 / Documento 11995160);

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 018/2022 - DAT/NATAL (15479115);

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES - Nº 018/2022 - DAT/NATAL (15479151).

Natal/RN, 19 de julho de 2022

Daniel Gleidson do Nascimento - Major BM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 Lei Complementar Estadual 601 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Patrícia Maria Pessoa de Melo Martins, Mat. 224215-0, para acompanhá-lo.

Nome: Prefeitura de Jandaíra/RN - "Festa de São Pedro do Povo";

Logradouro: Rua Larga;

Nº: s/n;

Bairro: Centro;

Cidade: Jandaíra;

CEP: 59594-000.

Documentação relativa ao processo:

AUTO DE INFRAÇÃO - INTERDIÇÃO Nº 44/2022 DAT/NATAL (15237452);

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 019/2022 - DAT/NATAL (15570637);

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES - Nº 019/2022 - DAT/NATAL (15570942).

Natal/RN, 25 de julho de 2022

Daniel Gleidson do Nascimento - Major BM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT

TERMO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 Lei Complementar Estadual 601 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, resolve instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI), sobre a edificação abaixo discriminado, designando o Soldado BM Rodrigo Francis Revoredo, Mat. 224054-8, para acompanhá-lo.

Nome: Atacarejo Pai e Filho;

Logradouro: Av.dos Golfinhos;

Nº: 94;

Bairro: Pipa;

Cidade: Tibau do Sul;

CEP: 59178-000.

Documentação relativa ao processo:

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 717/2021 DAT/NATAL (15795608);

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 022/2022 - DAT/NATAL (15795889);

TERMO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÕES - Nº 022/2022 - DAT/NATAL (15795850).

Natal/RN, 08 de agosto de 2022

Daniel Gleidson do Nascimento - Major BM

Chefe do Centro de Fiscalização da DAT



**Secretaria de Estado da Educação,  
da Cultura, do Esporte e do Lazer**

PORTARIA-SEI Nº 647, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

*Credencia como Instituição de Educação Básica o Expansivo Colégio e Curso, situado em Natal/RN.*

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado nº 00410029.005832/2019-54 - SEEC/GS/RN e do Parecer nº 029/2022 - CEB/CEE/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Instituição de Educação Básica o Expansivo Colégio e Curso, localizado na Rua Adauto Freire da Silva, 50, Pajuçara - Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 10 (dez) anos o prazo de validade do Credenciamento ora concedido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 667, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo, Edital nº 010/2022-SEEC/RN - Cadastro de Reserva destinado a: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor - Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuar no Projeto: Supera RN, da 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Pau dos Ferros/RN - no contexto de alfabetização da Política de Superação do Analfabetismo no RN.

Deverão comparecer à sede da 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, na Travessa Joaquim de Holanda, nº 19 - São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, no dia 02 de setembro de 2022, no horário das 08h às 17h, os candidatos abaixo relacionados, portando os seguintes documentos:

- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- Certificado de Conclusão
- Comprovante de residência
- PIS/PASEP/NIT
- Dados Bancários: Banco; Agência; Conta Corrente.

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JULIANI ARAUJO DIAS	090.141.734-31	2º

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

PORTARIA Nº 2772/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 04410053.001271/2022-64

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 481 (quatrocentos e oitenta e um) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 117, I, da LC nº 122/94 e 29, § 10, da Constituição Estadual, em favor da servidora Gláucia Melissa Medeiros Campos, matrícula nº 4248-0, ocupante do cargo de Professora de Ensino Superior - PES 208, lotada no Departamento de Ciência da Computação do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

**Secretaria de Estado da Infraestrutura**

PORTARIA-SEI Nº 134, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil Caio Victor Freire Manso, Matrícula nº 225.134-5, CREA/RN 211.872.549-3, para exercer a gestão e fiscalização do Contrato nº 050/2022-SIN, processo administrativo 00610119.000416/2021-64, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (LUX ENERGIA E SERVIÇOS LTDA), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS E ELÉTRICAS PARA A INSTALAÇÃO DO BANCO DE LEITE, NO HOSPITAL DR. MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, 813, JK, CURRAIS NOVOS/RN, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, em Natal, RN, data da assinatura eletrônica.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

**Departamento Estadual de Trânsito**

Portaria nº 855/2022-GADIR\*

Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910163000289/2022-53,

RESOLVE, conceder LICENÇA COM REMUNERAÇÃO, ao servidor ALEXANDRE VAGNER DA COSTA SOARES, matrícula nº 214595-3, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito - Área de Inspeção Veicular - CNM - Letra "E", do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, para disputar cargo eletivo até 02 de outubro de 2022, com fundamento legal no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 641/1990, no art. 100, da Lei Complementar nº 122/1994, e no art. 8º da Lei 13.165/2015. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

\*Republicada Por Incorreção

Portaria nº 884/2022-GADIR

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de INSTRUTOR DE TRÂNSITO PRÁTICO, à pessoa física, LUCIANA DA COSTA MARIA, inscrito no CPF sob o nº XXX.658.284-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 885/2022-GADIR

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de INSTRUTOR DE TRÂNSITO TEÓRICO, à pessoa física, HANSMULLER DYEGO ALVES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº XXX.296.934-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 886/2022-GADIR

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de INSTRUTOR DE TRÂNSITO TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoa física, RENATO ESDRAS BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXX.229.194-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 887/2022-GADIR

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.

R E S O L V E:

Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de DIRETOR DE ENSINO, à pessoa física, GERAILTON DO NASCIMENTO LIMA, inscrito no CPF sob o nº XXX.752.094-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 888/2022-GADIR

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.

R E S O L V E:

Art 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de INSTRUTOR DE TRÂNSITO PRÁTICO, à pessoa física, ELIANA NARCISO DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº XXX.941.793-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 889/2022-GADIR Natal/RN, 30 de agosto de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;  
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000286/2022-02.  
R E S O L V E:

Art 1º Renovar por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 789/2020 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o Credenciamento de INSTRUTOR DE TRÂNSITO TEÓRICO E PRÁTICO, à pessoas física, RITA ADELIA DA CUNHA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº XXX.971.144-XX, para atuar como Instrutores para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.  
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 890/2022-GADIR Natal/RN, 29 de agosto de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;  
CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, estabelecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela realizada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 554/2022 GADIR, que regulamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;  
CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº02910001.003584/2022-14;

RESOLVE:  
Art. 1º. Credenciar a Empresa VISÃO POSITIVA VISTORIA DE VEICULOS LTDA (VISÃO POSITIVA), CNPJ: 47.060.012/0001-75, estabelecida à Rua José Damiano, Abolição I, II, Mossoró/RN Cep. 59.619-140, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de MOSSORÓ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

Portaria nº 891/2022-GADIR Natal(RN), 30 de agosto de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910151.000137/2022-90.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC EDUTRAM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.084.326/0001-19, com endereço situado na Avenida Rio Branco, 143, Bairro Belo Horizonte, Mossoró/RN, Cep: 59600-000, com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 892/2022-GADIR Natal(RN), 30 de agosto de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983 e considerando o disposto na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria Nº 2.027 de 08 de novembro de 2010, do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, bem como o que consta do Processo Administrativo 02910151.000240/2022-30.  
RESOLVE:  
Art. 1º Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC NATALENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.389.329/0001-60, com endereço situado na Avenida Presidente Quaresma, 753, Alecrim, Natal/RN, Cep: 59031-200, com fundamento na Resolução 789/2020-CONTRAN, e na Portaria 2027/2010 DETRAN/RN.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral / DETRAN -RN

TERMO DE RETIFICAÇÃO  
Pelo presente Termo, fica RETIFICADA a Portaria nº 869/2022-GADIR, publicada no DOE 15.254, de 24 de agosto de 2022.  
Onde se lê: "... CNPJ nº 05.304.581/0001-79..."  
Leia-se: "CNPJ nº 46.938.068/0001-17"  
Natal/RN, 30/08/2022.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral - DETRAN/RN  
Portaria nº 893/2022-GADIR  
Natal/RN, 30 de agosto de 2022.  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983;  
CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução 969/2022 do CONTRAN, Resolução 780/2019 do CONTRAN, e a Portaria DETRAN/RN nº 621/2021;  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.007293/2022-66.

RESOLVE:  
Art. 1º - Renovar o Credenciamento da AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (AUTOPLAC), CNPJ: 09.302.478/0001-40, estabelecida à Rua Coronel Wanderley, nº 1161, Bairro Centro, Assú/RN Cep. 59.650-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular padrão MERCOSUL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral - DETRAN/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

\*Portaria nº 65-2022-SEDEC Natal, 02 de agosto de 2022  
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Designar PAULO MACEDO FILHO, matrícula nº 225.001-4 (Membro) e CINTHYA MARIA RODRIGUES NUNES, matrícula nº 242.907-1 (Membro) para constituírem uma Comissão de Controle e Monitoramento do Convênio nº 02/2022-SEDEC-CDL-Natal que tem por objeto a realização do Liquida Natal 2022 no período 26 de agosto a 7 de setembro de 2022.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE  
Sílvia Torquato Fernandes  
Secretário SEDEC  
\*Republicada por incorreção

## Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
www.fapern.rn.gov.br  
A Diretora-Presidenta da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições e com base nas informações contidas nos autos, quais sejam, o resultado da proposta de plano de trabalho de estudante de graduação e pós-graduação do Rio Grande do Norte com vistas à qualificação acadêmica no exterior, resolve homologar o Resultado Final (ID. 16171928), cujo objeto é a seleção de proposta de trabalho para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação, egressos de instituições potiguares, e/ou residentes no Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao intercâmbio científico e à qualificação acadêmica no exterior, processo nº 10910019.000617/2022-31. Desta forma, após publicação oficial, devem os mesmos surtir os efeitos legais pertinentes.  
Resultado Final  
A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna público o Resultado Final das inscrições efetuadas até o dia 19 de agosto de 2022 da Chamada de Apoio a Propostas de Plano de Trabalho de Estudantes de Graduação e Pós-graduação do Rio Grande do Norte com vistas à Qualificação Acadêmica no Exterior, considerando o Edital, no qual o resultado final foi obtido através das etapas de análise documental; análise curricular e análise da proposta do plano de trabalho. A seguir, está disposto o resultado preliminar, conforme etapas precitadas.

NOME DO CANDIDATO	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR (NOTA)	ANÁLISE DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO (NOTA)	RESULTADO PRELIMINAR (MÉDIA)	SITUAÇÃO
Rafael Xavier Deiga Ferreira	C	Inscrição Deferida	2,9	6,5	5,06	PROPOSTA APROVADA

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.  
MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO  
Diretora-Presidente da FAPERN

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 320, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Art. 1º - Designar o servidor, Luilson Nunes de Almeida Matrícula, Matrícula 194534-3, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 170/2022 - Processo 00210038.003615/2022-27, referente à aquisição equipamentos de informática incluindo prestação de assistência técnica em garantia, visando atender as demandas do projeto de modernização de fiscalização de trânsito e do núcleo integrado de fiscalização de fronteira - niff carauá - (lote 01 - microcomputador desktop tipo I), firmado com DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ: 04.602.789/0001-01.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 321, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor, Luilson Nunes de Almeida Matrícula, Matrícula 194534-3, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 169/2022 - Processo 00210038.003616/2022-71, referente à aquisição equipamentos de informática incluindo prestação de assistência técnica em garantia, visando atender as demandas do projeto de modernização de fiscalização de trânsito e do núcleo integrado de fiscalização de fronteira - niff carau - (lote 02 - microcomputador desktop tipo II), firmado com DATEN TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ: 04.602.789/0001-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 322, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor, LUIZ WAGNER LEITE DE MIRANDA, Matrícula 205.804-9, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 187/2022 - Processo 00210038.004334/2022-91, referente à execução da estruturação das fachadas e instalação de ar condicionado do hospital Nelson Inácio dos santos em Assú/RN; firmado com AR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.454/0001-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

### Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP

\*PORTARIA-SEI Nº 25, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE (ARSEP/RN), no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 30, da Lei Complementar Estadual 584, de 28 de dezembro de 2016 (Lei de Reestruturação da ARSEP), em consonância com a Lei Complementar nº 122/1994.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Comissão de Sindicância, visando apurar fatos e responsabilidades constantes no processo SEI de nº 02510018.000629/2022-31, no prazo de 30 (trinta) dias com prorrogação de igual período, desde que apresentada justificativa plausível, a contar da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado, ficando composta pelos integrantes conforme a seguir:

Presidente:

FRANCISCO OBERY RODRIGUES JÚNIOR, matrícula nº 169.884-2.

Membros:

SOLOM FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 126.833-3.

MARCEL CHACON DE SOUZA, matrícula nº 222.750-9

Art. 2º - A Comissão de Sindicância deverá atuar com absoluta isenção, colhendo informações, tomando os depoimentos necessários, possibilitando o direito de defesa das partes envolvidas e apresentando, ao final, relatório circunstanciado para instruir Decisão desta Diretoria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Natal (RN), 31 de agosto de 2022.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente

\*Republicada por incorreção - Diário Oficial do Estado - EDIÇÃO Nº 15.255 de 31/08/2022.

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 28, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº. 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES, registrado sob a matrícula nº. 225.095-0, servidor desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo do ano de 2021, a serem gozadas durante o período de 1º de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022, nos termos do processo administrativo nº. 10110003.001248/2022-14.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor-Presidente do IGARN

PORTARIA-SEI Nº 29, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº. 483/2013, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor RAONI LOPES DE ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUZA, ocupante de cargo de provimento em comissão, lotado no IGARN, para responder pela Coordenadoria de Técnica da Planejamento do IGARN, em substituição ao servidor ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NUNES, por motivo de férias, durante o período de 1º de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 38, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Francisco Auricélio de Oliveira Costa

Diretor-Presidente do IGARN

### Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 2350, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000612/2022-04-SESAP/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a pedido, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em nome de Carlos Alexandre da Silva Pereira, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, desta Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN, com efeito retroativo a 27 de JUNHO de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

### Secretaria de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 174/2022 - SUCADI, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002424/2022-21-SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

**RESOLVE:**

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.596.849-0	G F L MAIA	PS Nº 80177/2022 - SUCADI
20.552.158-4	M T A DE CARVALHO	PS Nº 80179/2022 - SUCADI
20.611.076-6	EDNALDA SILVESTRE DA SILVA 04967428410	PS Nº 80179/2022 - 5ª URT
20.609.694-1	MACAIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	PS Nº 80207/2022 - SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 31 de agosto de 2022.

TARCIO CABRAL DE MEDEIROS

Subcoordenador da SUCADI

Mat. 203.929-0

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

**JUSTIFICATIVA**

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	PROCESSO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
02.543.302/0001-31	Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica em circuito fechado de televisão - CFTV, para as Unidades Prisionais do RN.	06010092.001051/2021-86	5410 5411 5412	23.08.2022 23.08.2022 23.08.2022	R\$ 146.114,08 R\$ 16.546,53 R\$ 143.439,29

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

**JUSTIFICATIVA**

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ - RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
01010010.000241/2018-66	23.533.848/0001-81 EMPRESA RT COSTA FELICIANO LTDA	Aquisição de equipamentos para estruturar os espaços físicos do Patrimônio - Escritório Social. Contrato 055/2022	2193	26/08/2022	R\$ 1.062,62

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Gabinete Civil da Governadora do Estado

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-GAC

Objeto: Concessão de uso dos espaços, de forma independente, do restaurante e da lanchonete localizados no Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando à exploração dos serviços por pessoas jurídicas a fim de atender os servidores e visitantes locais. O Pregoeiro do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio Grande do Norte torna público que realizará em 23 de setembro de 2022 às 15h, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.licitacoes-e.com.br (956883). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço Centro Administrativo - Governadoria - BR 101 - KM 95 - Lagoa Nova - Natal - RN, pelo telefone (84) 3232-5210 no horário das 09h às 16h de segunda a sexta-feira.

Natal, 31 de agosto de 2022.

Marcelo Lucas da Silva

Pregoeiro do GAC

### Assessoria de Comunicação

#### Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação Nº 16/2022 (SEI)

Processo nº 03010004.002704/2022-61 SEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e a empresa MULTICOM ELETRONICOS LTDA. Objeto: Compra de 20 (vinte) peças de informática, sendo placa mãe 05 (cinco) unidades; processador 05 (cinco) unidades; memória 05 (cinco) unidades; ssd 480gb 05 (cinco) unidades. Valor: R\$ 12.980,00 (doze mil novecentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 205501. Elemento de despesa: 33.90.30.17. Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Data: 31/08/2022

Autorização: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral do DEI.

### Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Processo nº 12510004.002824/2022-81

Contratante: Companhia Estadual De Habitação E Desenvolvimento Urbano - Cehab

Contratada: HC Soluções

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de Software Ponto Secullum com PONTO WEB PRO P/ 70 PESSOAS com renovação e licença e serviço de Módulo web na nuvem-Anual.

Dotação: Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.0100.290701 (Manutenção e Funcionamento) no Elemento de Despesas nº 33.90.39.11 (Locação de Softwares), no valor de R\$ 3.697,92 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) na Fonte - 124, constante no OGE 2022.

Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, entrando em vigor imediatamente a partir de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, no Diário Oficial - DOE.

Local/Data: Natal, 30 de agosto de 2022

Representada neste ato por Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz Diretor Presidente da Cehab contratante e contratada HC Soluções representado neste ato por Dayvison Neres da Silva.

### Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

Extrato do Termo de Rescisão Contrato Temporário nº 029/2020.

Contratante: Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN (CNPJ: 08.491.557/0001-84)

Contratado (a): SIMONE SOCORRO ALENCAR DE ARAUJO PAULO (CPF:850.161.014-34 ) Objeto: Rescisão do Contrato Temporário nº 029/2020, e Aditivo, o qual tem como objeto a prestação dos serviços profissionais do (a) contratado(a), em Unidade de Atendimento Socioeducativo do Contratante, na função de PSICOLOGA , para atender necessidade de interesse público.

Fundamentação Legal: Lei Estadual nº 9.957/2015. Cláusula Décima Primeira, parágrafo primeiro, alíneas "c" e "d" do Contrato Temporário nº 029/2020. Local/Data: Natal/RN, 31/08/2022, com efeito retroativo ao dia 10/08/ 2022, data do Requerimento do contratado, conforme consta nos autos do Processo nº 03510021.002114/2022-52 - FUNDASE/RN. Assinaturas: Herculano Ricardo Campos/Presidente da FUNDASE/RN e Simone Socorro Alencar de Araujo Paulo ,Contratado (a). Testemunhas: Kamila Mayara dos Santos Marinho - CPF: 011.816.674-37; Iseneide Maria Pinto da Silva - CPF: 392.766.194-53.

### Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

#### Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 12110008.001132/2022-06-IDIARN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-IDIARN. O INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN, através de sua Pregoeira, torna público a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículos automotores tipo utilitários caminhonete 4x2. A sessão pública fica aprazada para as 10:00 horas (horário de Brasília / Distrito Federal) do dia 15 de setembro de 2022. Local: www.licitacoes-e.com.br, ID 960004. O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitacoes-e.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço deste órgão, no Avenida. Senador Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, CEP:59.064-901, no horário de 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail: licitacaoidiarn@gmail.com. Natal (RN), 31 de agosto de 2022. Monique Barreto Sampaio Bezerra - Pregoeira

### Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 01510136000197/2021-04

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 950216

PE Nº 28/2022: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DE ÚLTIMA TECNOLOGIA

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas:

1. ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 24.103.721/0001-95 - Lote 01 e16, no valor de R\$ 15.729,00 (quinze mil setecentos e vinte e nove reais);
2. DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.897.039/0001-00 - Lote 05, 13, 30, 31 e 32, no valor de R\$ 85.118,30 (oitenta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta centavos);
3. MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTO E VETERINÁRIOS, CNPJ nº 20.371.330/0001-09 - Lote 03, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais).
4. HDX COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ nº 24.039.450/0001-56 - Lotes 04, 14, 17, 20 e 28 no valor de R\$ 52.328,30 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
5. HOSPITRONICA - COM. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR - CNPJ nº 17.737.428/0001-14 - Lote 06, no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais).
6. EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ nº 71.505.564/0001-24 - Lote 09, 26 e 36, no valor de R\$ 12.242,25 (doze mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
7. DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ nº 05.375.249/0001-03 - Lote 23, 25 e 27 no valor de R\$ 118.798,00 (cento e dezoito mil setecentos e noventa e oito reais)

Natal, 31 de agosto de 2022.

Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira da SESED

Processo SEI nº 00510050.001362/2021-41

Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - CPL/SESED.

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 107/2022-GS/SESED publicada no DOE dia 18 de maio de 2022 (SEI 15910735), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022-CPL/SESED, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/02, e nos artigos 8º e 11, do Decreto estadual nº 17.144/03, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 16170806).

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo SEI nº 00510050.000036/2020-36

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DESENCARCERADOR HIDRÁULICO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CPL/SESED.

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 107/2022-GS/SESED publicada no DOE dia 18 de maio de 2022 (SEI 15083340), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 024/2022 - CPL/SESED, nos termos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos 8º e 11 do Decreto estadual nº 17.144/03, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 16191825).

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 00510050.000059/2020-41

Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 954213

PE Nº 37/2022: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Estação de trabalho e monitores; monitores de 21" LED; estabilizadores de 1 KVA).

A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedoras e adjudicar o objeto do certame acima mencionado as empresas:

1. LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELLI - CNPJ nº 35.459.909/0001-97 - Lote 1, no valor de R\$ 59.997,60 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
2. DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 04.602.789/0001-01 - Lote 02, no valor de R\$ 834.660,00 (oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais).
3. SUPRA INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 02.223.631/0001-03 - Lote 03, no valor de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Natal, 31 de agosto de 2022.

Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira da SESED

### Polícia Militar do RN

AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 956160

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1622/2022- DS PMRN

A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Sei nº 1574, de 12 de abril de 2022, publicada no DOE nº 15.162, de 12/04/2022, torna público que realizará nova Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1622/2022, tipo MENOR PREÇO/ MENOR POR ITEM, tendo por Objeto: Aquisição de Bebedouro industrial para atender as necessidades do Centro Clínico Cel. José Carlos Passos da Diretoria de Saúde da PMRN, cuja sessão pública ocorrerá no dia 19/09/2022, às 08h15min (horário de Brasília-DF), no sítio www.licitacoes-e.com.br. , sob o nº 894927. Avisa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no sítio do Governo do Estado: (www.rn.gov.br); no Portal de Compras do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br.) ou na sala da CPL/DS PM, sito à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar - Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.

DS em Natal-RN, 31 de agosto de 2022.

Carlos Jefferson Rodrigues de Amaral, 2º SGT PM

Pregoeiro da DSPM/RN

### Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

\*EXTRATO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9912291496/2020

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original, tendo em vista nova contratação a partir de 01/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante,

Alan Valter Tavares, pela contratada.

Natal, 12/01/2022.

Marcos José Brandão Guimarães - Diretor Geral - ITEP/RN

\*Replicado por incorreção

### Corpo de Bombeiros Militar

Processo n.º: 08810040.002286/2022-19 - SEI;

Assunto: Locação de 01 Palco/Palanque coberto.

Autorização de Serviço: nº 26/2022

Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do RN



Contratada: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ nº: 13.687.594/0001-00. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN. Objeto: Locação de 01 Palco/Palanque coberto, medindo 6x3x1 metros (Largura x Profundidade x Altura Piso). Vigência: A vigência será de 30 (trinta) dias após o término do prazo estipulado para a realização do serviço. Data do empenho: 24/08/2022. Dotação Orçamentária: 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN; Elemento de despesa: 3.3.90.39.25 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AFINS; Fonte de Recursos: 0.150 - Recursos diretamente arrecadados; Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Amparo Legal: Dispensa de Licitação Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Assinaturas: Luiz MONTEIRO da Silva JÚNIOR  
CEL. QOCBM Comandante Geral do CBMRN.

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 92/2019

Processo Administrativo Nº 00410002.005524/2019-27. Partícipes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 92/2019, suprimindo do quadro dos servidores (professores e especialistas), Anexo I; ao passo que irá acrescer ao quadro dos servidores (professores e especialistas), Anexos I e II; para melhor atender as necessidades e oportunidades dos partícipes, conforme dispõe o inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, José de Figueiredo Varela.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 004100124.000166/2022-85. Partícipes: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e O CENTRO NAÚTICO POTENGI, Objeto: O presente Termo de Convênio tem como objeto, a liberação da Emenda Parlamentar Nº 532/2022 - Autor Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, com a finalidade de aquisição para materiais esportivos e despesas, conforme, Plano de Trabalho (Anexo I) do Centro Náutico Potengi. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Exercício 2022: Unidade Orçamentária: 18101 27 812 2002 3012. Subação: 301201 - Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios. Natureza da despesa: 44.50.42.00 - Auxílios. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Vigência: O Presente Convênio vigorará a contar da data da liberação dos recursos, com publicação no Diário Oficial do Estado, até dezembro de 2022. Fundamento Legal: O art. 116, da lei Federal 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e George Luiz da Câmara.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002190/2022-89 aberto em 01/08/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e LUCIVANDA BRAGA LIMA CPF 878.500.104-00, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 28/07/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410031.000983/2022-72 aberto em 02/08/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e JANETE SOARES PEREIRA LOPES

CPF 056.743.344-71, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 29/07/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410035.002200/2022-55 aberto em 29/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e SILVIO ROBERTO CUNHA DA SILVA

CPF 067.677.134-30, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 29/07/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410044.002297/2022-97 aberto em 01/08/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e EDILENE ALVES DE MEDEIROS

CPF 052.518.674-33, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 01/08/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000393/2022-00 aberto em 29/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MIKAELE KALINE BEZERRA DA COSTA

CPF 058.178.514-23, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 29/07/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410133.000395/2022-91 aberto em 01/08/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e LAUDENEIDE DANTAS DE MEDEIROS

CPF 403.378.984-72, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 01/08/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410044.002393/2022-35 aberto em 28/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e JEANE MONTEIRO SANTOS DA CÂMARA

CPF 007.687.084-78, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 28/07/2022

Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000444/2022-36 aberto em 18/08/2022 relativos à prestação de serviço por tempo deter-

minado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e ROSELI PEREIRA DE FRANÇA CPF 525.647.114-72, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 18/08/2022 - Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410147.000450/2022-93 aberto em 29/07/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MANOEL BARBOSA DA SILVA NETO

CPF 013.518.334-05, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30 (trinta dias);

TÉRMINO 29/07/2022 - Natal/RN, 31/08/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

### RESUMO DO CONTRATO Nº 092/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e VITAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL LTDA (36.344.388/0001-95). Objeto: aquisição de equipamentos médicos e laboratoriais (CONVÊNIO). Valor total: R\$ 9.104,00 (nove mil cento e quatro reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000242/2022-42 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 011/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52.08; Subações: 100901, 229501. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Gabriel Vital Soares/Representante da empresa contratada (129.423.126-02). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 31/08/2022.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e IRENE SARABIA LUQUETTI-ME (SMART-OFFICE) (67.957.720/0001-10). Objeto: aquisição de equipamentos médicos e laboratoriais (CONVÊNIO). Valor total: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000242/2022-42 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 011/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52.08; Subações: 100901, 229501. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Irene Sarabia Luquetti/Representante da empresa contratada (375.071.339-15). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 31/08/2022.

### RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (29.926.189/0001-20). Objeto: aquisição de equipamentos médicos e laboratoriais (CONVÊNIO). Valor total: R\$ 6.766,00 (seis mil setecentos e sessenta e seis reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000242/2022-42 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 011/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 3.3.90.30, 4.4.90.52.08; Subações: 100901, 229501. Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados da publicação no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Fernanda Laux Cardoso/Representante da empresa contratada (027.880.079-30). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 31/08/2022.

### RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - FUERN

Processo nº 04410277.000175/2022-74 - A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resulta-

do do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:  
o 00.258.246/0001-68 - SOLO NETWORK BRASIL S.A.: Item 02 (R\$ 34.058,00); Item 03 (R\$ 32.255,00);  
o 04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA: Item 01 (R\$ 52.350,00);  
o 35.093.555/0001-00 - TWO CLOUD SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI: Item 04 (R\$ 48.000,00);  
Valor total adjudicado: R\$ 166.663,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais).  
REGISTRE-SE. PUBLICQUE-SE. CUMPRASE.  
Mossoró, 31 de agosto de 2022.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022  
PROCESSO SEI 03610005.000971/2022-61  
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO  
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO (ACMOD) CNPJ: 04.702.790/0001-08  
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto Apoio e Fortalecimento da Banda Filarmônica prof. José Djalma de Oliveira, que apresenta o objetivo de promover o apoio à Filarmônica Onze de Dezembro no município de Carnaúba dos Dantas/RN, com início no dia 20 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R\$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Natal/RN, 12 de agosto de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Pela Fundação José Augusto

HILÁRIO FELIX DANTAS

Pela Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro

### RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

PROCESSO SEI 03610005.001406/2022-11  
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO  
PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDAÇÃO DE APOIO AO IFRN) - FUNCERN (CNPJ: 02.852.277/0001-78)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto IFRN Play, que apresenta o objetivo de Promover Oficinas objetivo de Promover Oficinas no âmbito da produção audiovisual/cinema para a comunidade escola do IFRN em Natal/RN, com início no dia 11 de junho de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, UG 18201, Gestão 0001, Natureza 3.3.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.99 - Outras Contribuições. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

3.3 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R\$ 8.512,00 (oito mil, quinhentos e doze reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até

31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Natal/RN, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Pela Fundação José Augusto

JAIRO JOSÉ DOS SANTOS

Pela FUNCERN

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2022

PROCESSO Nº. 03610019.000607/2022-41

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do Violoncelista "Vinício Lucio Bueno" que irá ser representado por LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM, para Concerto Oficial de maio 2022 que irá acontecer no TEATRO ALBERTO MARANHÃO (Praça Augusto Severo S/N Ribeira-Natal/RN) no dia 25/05/2022 as 19:30h

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM. CNPJ: 34.570.099/0001-89. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA: Informamos que as despesas do presente processo R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: LUIS EDUARDO PIMENTEL JOAQUIM. CNPJ: 34.570.099/0001-89.

Natal/RN, 18 de agosto de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Diretor Geral

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 259/2022

PROCESSO Nº. 03610038.002687/2022-41

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do cantor Maciel Salú, representado pela empresa GRAO-Comunicação e cultura para apresentação dentro da programação cultural da I Feira Nordestina da Agricultura Familiar, evento organizado pela Secretaria do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar, a ser sediado no Centro de Convenções de Natal entre os dias 15 e 18 de junho.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: PAJEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 14.761.677/0001-57. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: PAJEU PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 14.761.677/0001-57.

Natal/RN, 23 de agosto de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO

Diretor Geral

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 00110013.004397/2021-09 - SIN/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 038/2022 - SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EPP.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO SISTEMA HIDROSSANITÁRIO DA PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA MÁRIO NEGÓCIO, EM MOSSORÓ/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PREÇO: R\$ 186.691,45 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta contratação encontram-se previstos na seguinte classificação orçamentária: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 34132 - Fund Penitenciário do RN; Subação:

300401 - Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.90.51.02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

PEDRO FLORÊNCIO FILHO

Secretário de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN

REUEM HENRIQUES DE SOUZA AVELINO

RH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

## Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 02910032.001087/2022-14

Interessado: AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA é prestadora de serviços exclusivos para prestação de serviços de empresa especializada em realizar serviços de calibração, manutenção e certificação do INMETRO de 38 etilômetros Alcolizer LE5; e

CONSIDERANDO o teor do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993; RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com

prestação de serviços de empresa especializada para realizar serviços de calibração, manutenção e certificação do INMETRO de 38 etilômetros

Alcolizer LE5 para o DETRAN/RN, com a empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.867.848/0001-48, no valor total de R\$ 93.407,80 (noventa e três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Natal (RN), 23 de agosto de 2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO DETRAN/RN

Processo nº 02910025.001974/2022-81

Interessados: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com pagamento da Taxa de Bombeiros para os veículos pertencentes ao

DETRAN/RN, no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com fulcro no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

Natal (RN), 24 de agosto de 2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO DETRAN/RN

Extrato do Contrato nº 049/2022 celebrado com: JMT SERVICOS DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra de apoio às atividades administrativas (digitador, recepcionista, secretário executivo e técnico em secretariado). Valor: R\$ 842.976,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/09/2022 ou até a conclusão do processo nº 02910005.000626/2021-44 de contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado para contratação de mão de obra para serviços de apoio administrativo, o que ocorrer primeiro.. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Programa Trabalho: 26 122 0100 2474 247401; Função: 26 Transporte; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado; Ação: 2474 Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 Manutenção e Funcionamento; Fonte: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza Despesa: 33.90.37.01 Apoio Administrativo, Técnico, Operacional. Data da Assinatura: 31/08/2022. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e JONAS ALVES DA SILVA- Responsável legal da contratada. Processo nº 02910005.001711/2022-19.

## Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021-SIN-DER. Partes: O Estado do Rio Grande do Norte, através do Departamento de Estradas de Rodagem - DER com interveniência da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN e a firma: CLC Construtora Luiz Costa Ltda., Objeto: O presente aditamento tem por objeto a Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO com reflexo financeiro positivo ao contrato de empreitada nº. 037/2021-SIN, com o propósito de dar continuidade aos serviços de execução de obras de Restauração de Rodovias, afim de propiciar a reabilitação funcional de pequenos trechos e/ou segmentos, pertencentes a malha rodoviária do Estado do Rio Grande do Norte, Lote 03, conforme previstos no instrumento convocatório. Da Aprovação da

Planilha: Como consequência da Revisão de Projeto em Fase de Obras - RPFO, o contrato passará de R\$ 16.959.846,88 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para de R\$ 18.647.069,02 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, sessenta e nove reais e dois centavos), culminando numa majoração correspondente a R\$ 1.687.222,14 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos), representando um acréscimo na ordem de 9,948% (nove virgula novecentos e quarenta e oito por cento). O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Fundamento Legal: no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Autorização Competente: Processo nº 03310033.002606/2022-10. Data e Assinaturas: 31/08/2022. Eng.ª Civil Natécia Shirley Nunes - Diretora Geral-DER/RN e o Eng.º Civil Francisco de Assis da Fonseca Neto - Representante da Contratada. Publique-se. Natal (RN), 31 de agosto de 2022. Eng.ª Civil Natécia Shirley Nunes Diretora Geral-DER/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2022

Natal, 31 de agosto de 2022

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

PROCESSO SEI Nº: 01910007.002254/2022-16.

Extrato de Termo de Inexigibilidade de licitação de Nº 02/2022

Assunto: Assinatura de jornal diário impresso.

Empresa: Tribuna do Norte/RN.CNPJ: 08.272.908/0001-66

ESPECIFICAÇÃO: A contratação da assinatura de Jornal pela necessidade de dar acesso às informações por meio de comunicação confiável, afim de subsidiar as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

Assina: Silvio Torquato Fernandes, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

## Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 182/2022

O Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal, por força dos poderes delegados pela Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicada no DOE/RN de 29 de março de 2022, com fulcro no Decreto n.º 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve. Homologar o resultado da licitação, PE nº. 182/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para o Hospital Regional da Mulher em Mossoró/RN, nos autos do processo nº 00210066.000334/2022-85, declarando vencedores do Certame Licitatório, em seus respectivos lotes, LOTE Nº 01: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 39.304.546/0001-71, no valor de R\$1.158.900,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais); LOTE Nº 02: ECG COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELL, CNPJ sob o nº 31.768.037/0001-98, no valor de R\$ 119.385,84 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); LOTE Nº 03: A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, no valor de R\$ 146.353,56 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); LOTE Nº 04: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI - EP, CNPJ sob o nº 16.628.132/0001-00, no valor de R\$ 90.999,00 (noventa mil e novecentos e noventa e nove reais); LOTE Nº 05: POWER TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE), CNPJ sob o nº : 35.316.374/0001-03, no valor de R\$ 159.998,98 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos); LOTE Nº 06: SUPRA INFORMATICA E COMERCIO LTDA., CNPJ sob o nº 02.223.631/0001-03, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais); LOTE Nº 07: MEIPAD INFO LTDA, CNPJ sob o nº 29.782.551/0001-36, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); LOTE Nº 09: QUALITY ELETROMOVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 41.371.468/0001-70, no valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais); LOTE Nº 10: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 22.416.068/0001-99, no valor de R\$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais); LOTE Nº 11: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 22.416.068/0001-99, no valor de R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais); consignados sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1 19131 04 122 0021 140901 0.148 44.90, Subação: 140901. Fortalecimento do Sistema Único de Saúde, no Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 0.1.48 - Operações de Crédito Externas em moeda, constantes no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da Pregoeira, bem como ao Relatório de ID: 16102208. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COE?LHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN  
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo nº: 00210037.001590/2022-37

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA; CNPJ 07.442.731/0001-36

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de mão de obra e respectivos fardamentos e EPI's, referente à contratação de 04 (quatro) recepcionistas, em regime de dedicação exclusiva. Dotação orçamentária: Exercício de 2022

Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.148 44.90.

Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão

Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda

44.90.37 - Locação de Mão de Obra

Do Preço: R\$ 57.761,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Do prazo: vigência até 31 de dezembro de 2022 e execução a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços emitida pela contratante.

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 30/08/2022.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, e Jonas Alves da Silva, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022.

Modalidade: Shopping

Processo nº: 00210060.000357/2022-40

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: CONSÓRCIO COMOL-ENGEVIAS; CNPJ 47.696.230/0001-09

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria Especializada, devidamente credenciada junto ao CREA, para Apoio ao Desenvolvimento e Implantação da Metodologia Manutenção Proativa, para o Gerenciamento da Manutenção das Rodovias Selecionadas.

Dotação orçamentária: 19.131.04.122.0026 141101 0.148 44.90 (DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL), no Elemento de Despesa nº 44.90.35 - (SERVIÇOS DE CONSULTORIA) e Elemento de Despesas nº 44.90.93 - (INDENIZAÇÕES), constante na proposta orçamentária de 2022, na Fonte 148.

Do Preço: R\$ 628.220,89 (seiscentos e vinte oito mil duzentos e vinte reais e oitenta e nove centavos).

Do prazo: vigência de 4 (quatro) meses e execução de 2 (dois) meses.

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.

Data de assinatura: 30/08/2022.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, e Epitacio Lima Filho, pela Contratada.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING Nº. 454/2022 - ID STEP Nº. 227 GO

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Shopping nº. 454/2022, cujo objeto é a aquisição de estabilizadores de 2 kVA para o Posto Fiscal de Carau, processo administrativo nº. 00310003.002174/2022-98, à licitante J INÁCIO DE AZEVEDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.223.631/0001-03, com o menor preço avaliado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), consignado sob a seguinte dotação orçamentária (ID 15869091): 19131 04 122 0001 140401 0.148 44.90. Sub-ação 140401 - Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão. Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Shopping nº. 454/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000719/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Icaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório de ID 16154626 e análises técnicas constante dos Autos.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN  
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL  
PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - SHOPPING Nº. 451/2022 - ID STEP Nº. 226 GO

O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do Shopping nº. 451/2022, cujo objeto é a aquisição de impressoras multifuncionais à Laser (scanner, impressora e copiadora) para o Posto Fiscal de Carau, processo administrativo nº. 00310003.002173/2022-43, à licitante SUPRA INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.223.631/0001-03, com o menor preço avaliado de R\$ 93.540,00 (noventa e três mil quinhentos e quarenta reais), consignado sob a seguinte dotação orçamentária (ID 15842657): 19131 04 122 0001 140401 0.148 44.90. Sub-ação 140401 - Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão. Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório de ID 16126871 e análises técnicas constante dos Autos. Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN  
COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Processo nº: 00210065.000652/2022-56.

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratada: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ Nº 31.472.249/0001-23.

Objeto: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário para reorganização estrutural da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura/SEEC/RN e Escolas da Rede Estadual - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CONJUNTO ALUNO) PARA REORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DE 48 ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0001 140701 0.148 44.90. SUBAÇÃO 140701 (MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO - GOVERNO CIDADÃO) - FONTE 0.1.48 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS EM MOEDA - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Do Preço: R\$ 10.838.520,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011. Data de assinatura: 31/08/2022.

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coêlho, pela Contratante, e Nelson Oenning Junior, pela Contratada.

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos

do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01755 - SEI: 03210327.000131/2022-87 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WM TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10264/2022 e Processo Licitatório nº 0077/2022. VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000719/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Icaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01886 - SEI: 03210327.000366/2021-98 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de Quadros de Comando, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9902 e Processo Licitatório nº 0049/2022. VALOR: R\$ 2.882.616,47 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000763/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01887 - SEI: 03210327.000366/2021-98 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: HDA ÁGUA E EFLUENTES LTDA. OBJETO: Aquisição de Quadros de Comando, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9902 e Processo Licitatório nº 0049/2022. VALOR: R\$ 554.796,71 (quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000764/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01856 - SEI: 03210376.000019/2020-07 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: RAS - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico do software público e livre denominado GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento, além de suporte técnico ao ambiente operacional e a administração do banco de dados, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 10162/2022 - DC e Processo Licitatório nº 0007/2021. VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais. PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000085/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/GCON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/22 - PROCESSO SEI - 00610519.000076/2022-40

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço continuado de locação de equipamentos, incluindo insumos em geral (calibradores, controles, reagentes e software de interfaceamento), para a realização dos exames de hemograma, com emissão de laudos, para atender a rede de Laboratórios de Análises Clínicas da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte

VALOR: R\$ 1.653.746,16 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000.000 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 551.248,72 (quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) 2022.

Valor: R\$ 1.102.497,44 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) 2023.

FISCALIZAÇÃO: Designa-se para atuarem na gestão e fiscalização deste contrato, os servidores listados no Anexo III deste instrumento:

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hospital Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV	Geraldo Carolino Bezerra Neto	22.88.265	Fiscal
	Mônica Furtado Pinheiro do Camo	204551-6	Gestor
Hospital Regional Mons. Antônio Barros - HRMAB	Anicélia Cristina de Oliveira		
	Juliana Rafaela Granjeiro Rego	203.059-4	Fiscal
Hospital Rafael Fernandes - HRF	Andréia Batista de Assis	94.555-2	Gestor
	Pedro Júnior	155.577-4	Gestor
Hospital Regional Hélio Morais Maninho - HRHMM	Marcos Efraim de Melo	28.979-5	Fiscal
	Érica Cristina Câmara	242.083-0	Fiscal
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG	Rochely Angie Silva Marques	230.134-2	Fiscal
	Maria Modesta dos Santos Silva	88.242-9	Gestor
Hospital Regional do Seridó "Telecila Freitas Fontes" - HRTFF	Alessandra Marinho Miranda Lucena	221.766-0	Fiscal
	Vanesa Dias de Araújo Barrêto	216.441-8	Gestor
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - HRDMC	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	228.502-9	Fiscal
	LÍGIA DAIANA PINHEIRO SILVA OLIVEIRA	204.487-0	Gestor
Hospital Regional de São Paulo do Potengi "Monsenhor Expedito" - HRME	Alessandro Érico Ferreira Maia	217.333-6	Fiscal
	IULLE BRUNNELLY BEZERRA CAVALCANTE MENEZES	241.973-4	Gestor
Hospital Dr. Cleodnon Carlos de Andrade - HRCCA	RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS	156.077-8	Gestor
	RTA FERREIRA DUARTE	154.187-0	Fiscal
Hospital Dr. João Machado - HGJM	Sarah Cabral Barroso	229.539-3	Gestor
	Dalila Nascimento Manso	229.749-3	Fiscal
Hospital Central Cel. Pedro Germano - HCCPG	Marcos Antonio Vicente	164.019-4	Fiscal
	RILDAN SANTOS ISAIAS FERNANDES	166.066-7	Gestor
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRAMF	Aline Beatriz de Medeiros Costa Helinska	217.316-6	Fiscal
	Anderson Almeida da Silva	217.767-6	Gestor
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena - HRDML	JAKSON ROGÉRIO FERREIRA DE LIMA	204.767-5	Fiscal
	Luiz Francisco de Oliveira Neto	135974-6	Gestor
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - HRNIS	Sibélia Wanderley Lucio de Sousa	152.545-0	Fiscal

Hemocentro Mossoró			
Hemocentro Caicó	SAYEGH SYGNORELLY DE MEDEIROS	240.558-0	Fiscal
Hemocentro Dalton Barbosa Cunha - HEMONORTE	ZEILA MARGARETH AMAD MOURA	156.553-1	Fiscal
	Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Gestor

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 30/08/2022 até 29/08/2023 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Magnus Soares da Costa pela contratada.

SESAP/COADI/GCON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/22 - PROCESSO SEI - 00610999.000219/2022-68

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME

OBJETO: O presente instrumento tem objetivo para futura aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (não perecíveis), para atender as Unidades Hospitalares e de Referência da Rede SESAP/RN, pelo período 05 meses (agosto a dezembro de 2022)

VALOR: R\$ 407.780,45 (quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 380.425,45 (trezentos e oitenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Fonte de Recursos: 0.1.67000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor: R\$ 15.374,90 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas -

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 6.824,60 (seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0021 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 5.155,50 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada do fiscal, os gestores da unidade encontram-se autorizados a atestarem as Notas Fiscais / Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÓ)	Suzanna Kimberlly de Morais Silva	229.195-9	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO)	Alessandra Brito da Silva Camagnani	198.924-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA)	Sonia Maria da Silva	155.083-7	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI)	José Nitão Filho	95.751-8	Fiscal
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos	207.511-3	Gestora
	Kaliana Martins de Souza	204.791-8	Fiscal
HOSPITAL JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho	205.534-1	Fiscal
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amélia Iglesias Freire	91.010-4	Gestora
HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO	Isabelle Na varro Guedes	156.592-3	Fiscal
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Nailla Teixeira de Araújo	228089-2	Gestora
	Ana Silvia Martins Dantas	92.092-4	Fiscal
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo	152.649-3	Fiscal
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI	Marcondi de Oliveira Lima	220.744-3	Gestor
	Elaine Yumi Costa Taka Genez	206.862-1	Fiscal
UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS - UNICAT	Maria da Conceição Freire da Nobrega	96.652-5	Fiscal
HEMONORTE	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399-2	Fiscal
	Allanne Maria Morais de Araújo Contreras	198.262-1	Gestora
GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Jhonny de Lima Souza	232358-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM)	Rissandra de Sousa Bezerra	156.710-1	Gestora
	Maria Lúcia da Silva Costa	155.224-4	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACÁIBA) - HRAMF	Marina Clarissa Barros de Melo Lima	91.010-4	Gestora
	Dyana Karolyne Alves da Silva	241.525-9	Fiscal
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS (SVO) - NATAL	Rissandra de Sousa Bezerra	156.710-1	Gestora
	Maria Lúcia da Silva Costa	155.224-4	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO V. MAIA (HRTVM) - MOSSORÓ	HELOISA A LENCAR DUARTE LEAL	242.449-5	Fiscal
HOSPITAL RAFAEL FERNANDES (HRF) - MOSSORÓ	Jarda Jacinta	97.072-0	Gestora
	Marcela Lopes Bezerra	228.497-9	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL AGUINALDO PEREIRA DA SILVA (HRAPS) - CARAÚBAS	Francisco Almeida Neto	89.509-1	Fiscal
	Rianne Soares Pinto Gonçalves	228.008-6	Gestora
HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO (HRHMM) - APODI	Pedro Júnior	155.577-4	Gestor
	Fred Marcondes do Vale	157623-2	Fiscal
HEMOCENTRO DE MOSSORÓ	MARIA DE FATIMA RODRIGUES OLIVEIRA	164.912-4	Gestora
	SANDRA MARIA COSTA	164.677-0	Fiscal



HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO (HRMC) - CURRAIS NOVOS	Monique Ingrid dos Santos Gonçalves	197.913-2	Gestora
	Angelo Geovane Cândido de Medeiros	150.367-7	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ TELECI LA FREITAS FONTES (HRS) - CAICÓ	Leila Dayane Rodrigues da Silva	204.640-7	Fiscal
HEMOCENTRO DE CAICÓ	Renner Dantas de Farias	153.696-6	Fiscal
HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS	Josenildo da Silva Paz	156.929-5	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL CLEODON CARLOS DE ANDRADE (HRCCA) - PAU DOS FERROS	RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS	156.077-8	Gestor
	MARIA ROSIMAR GARCIA FONTES	91.052-0	Fiscal
HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS	JOEL DÁCIO DE SOUZA MAIA	219.760-0	Gestor
	FRANCISCO LUCIANO FREIRE	157.523-6	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS (HRNIS) - ASSÚ	Erika Rejane das Neves Brito	202.375-0	Fiscal
	Marcone da Silveira Galvão Filho	229.808-2	Gestor

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, da data de sua assinatura até 31/12/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Ginete Andrade pela contratada.

#### HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 029/2021-Processo nº 00610335.000033/2021-33

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e W T Distribuidora Eireli.

Objeto: O objetivo do primeiro termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem na adesão a Ata de Registro nº 013/2021, oriunda do Pregão eletrônico nº 24.102/2020, Secretaria Municipal de Administração/SEMAD Natal/RN. Processo HRTM SEI nº 00610283.000092/2021-62.

Valor Total Estimativo: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 0001 - Rio Grande do Norte - Elemento da despesa: 3390-39.12 - Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos. Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Vigência e Validade: O prazo de duração deste primeiro termo aditivo ao contrato nº 029/2021 é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/09/2022 à 31/08/2023, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas. Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e Genison da Silva - CPF: 011.860.284-59 pela contratada.

Testemunhas: Francilúcia Maria Santos Xavier da Fonseca e Ozanildo Bezerra do Nascimento.

#### SESAP/COADI/SAS

Processo: 00610029.006174/2022-11

Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 06, processo SEI nº 00610194.000027/2022-17, celebrado por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Parecer Técnico que por meio do Parecer nº 286/2022 deferiu o pedido de Troca de Marca da Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, passando fornecer a marca HADASSAH em substituição à marca NUTRIEX.

Natal/RN, 01/09/2022.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

#### SESAP/COADI/SCS

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 67/2022/SCS - Processo: 00611056.000099/2022-10

Objeto: contratação da Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer para ofertar serviços de cirurgias eletivas - 2ª região de saúde, pelo período de 6 meses.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R\$ 1.811.000,00 (um milhão oitocentos e onze mil reais).

Beneficiário: Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

#### AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção das propostas mais vantajosas para a administração na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços destinado para futura aquisição de Próteses mamárias não relacionados ao ato cirúrgico, considerando o descrito no item 03 deste termo, destinados ao Centro de Reabilitação Infantil e Adulto - CRI/CRA, que integra a Rede Pública de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte (RN), a fim de atender às necessidades da população.

A abertura das propostas será no dia 15/09/2022, às 9h. e a sessão de disputa será no dia 15/09/2022 e terá início às 10h., no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 958742 e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br). Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 8h. às 14h. de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

Altamir Justino Victor

PREGOEIRO

CPL-SESAP/RN.

#### SESAP - COADI- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura

Edital de Convocação- Ofício Circular nº 26/2022, Processo 00610091.000148/2022-17

A Secretaria de Estado de Saúde Pública solicita às empresas para contratação em caráter EMERGENCIAL na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), por um período de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme Ofício Circular nº 26/2022, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones:(84) 3232-2663/2664 ou por meio do e-mail (sesapscs@gmail.com).

Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 08/09/2022.

Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.

Adriano Macedo dos Santos

Subcoordenador de Contratos e Serviços

#### SESAP/CGTES

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2022 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL SESAP - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ORAL CLÍNICA - IOC PROCESSO SEI Nº00610021.002871/2021-83

CONVENIENTES: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP/RN, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E O INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ORAL CLÍNICA - IOC, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

OBJETIVO: FORMALIZAR CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO ABRANGENDO O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, PRÁTICA SUPERVISIONADA, VISITA TÉCNICA E PROJETO DE PESQUISA E DE EXTENSÃO, COMO ATIVIDADE CURRICULAR INTEGRANTE DO PROCESSO ENSINO- APRENDIZAGEM, PARA OS ALUNOS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA HOSPITALAR E CIRURGIA ORAL NO ÂMBITO DA REDE SESAP. LOCAIS DE ESTÁGIO: AS ATIVIDADES DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DESTES TERMOS DE CONVÊNIO SOMENTE PODERÃO OCORRER DE ACORDO COM A CAPACIDADE INSTALADA AS UNIDADES HOSPITALARES, HOSPITAL REGIONAL DR. TARCÍSIO MAIA DE VASCONCELOS, HOSPITAL REGIONAL DR. RAFAEL FERNANDES E HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE SOB GESTÃO DA SESAP.

SIGNATÁRIOS: DRº CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E NEY ROBSON VIEIRA DE ALENCAR, ADMINISTRADOR DO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ORAL CLÍNICA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2022.

\*Pregão Eletrônico nº 014/2022-HGT - Processo nº 00611266.000013/2022-75.

A CPL/HGT, localizada na Rua Cônego Monte, 110, Quintas - Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retomada, após suspensão para correção do Edital - anexo VI, da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Medicamentos (Grupo: Antimicrobianos, Antifúngicos e Antiparasitários), a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93. O recebimento das propostas será do dia 01/09/2022 à 13/09/2022 às 09:00, e a sessão de disputa terá início às 10:30 (13/09/2022) (horário de Brasília/DF), no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), acesso identificado, Licitação nº 953202. O Edital (Republicação) e anexos se encontram à disposição dos interessados na plataforma do site citado (licitações-e) e no site [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br). Mais informações na CPL/HGT - (84) 3232-9995, no horário das 8:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira.

Natal, 30 de agosto de 2022.

Luciara Dayanny da Silva Xavier Izidio.

Pregoeira - CPL/HGT.

\*Republicação

#### SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 1054/2022 - PROCESSO 00610081.001328/2022-35-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TECNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 1.295,20

PERÍODO: 24/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADA MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA.

Natal, 31 de agosto de 2022.

#### SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 993 /2022 - PROCESSO 00610081.001331/2022-59-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e MIRIAM DE OLIVEIRA BEZERRA

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM ENFERMAGEM UTI NEONATAL.

VALOR: R\$ 1.295,20

PERÍODO: 19/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADA MIRIAM DE OLIVEIRA BEZERRA.

Natal, 31 de agosto de 2022.

#### SESAP- CGTES

EXTRATO DO CONTRATO 996 /2022 - PROCESSO 00610081.001337/2022-26-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO.

VALOR: R\$ 1.295,20

PERÍODO: 23/08/2022 a 31/12/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº 10.229, de 31/7/2017, em consonância com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e o EDITAL Nº 001/2022 - SESAP.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo(a) CONTRATADA DAYSE GEOVANINE SOARES MENDES.

Natal, 31 de agosto de 2022.

#### SESAP-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA/CGC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/17. PROCESSO SEI: 282209/2014-1.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE do Contrato 88/2017, na qual se solicita a prorrogação da vigência contratual, sem custo adicional, conforme o Memorando nº 35/2022/SESAP - HEMONORTE (Id.: 14625298) e Processo SEI nº 282209/2014-1, permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Esta prorrogação se dar em caráter Excepcional, com base no § 4º do art. 57 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA E DA VALIDADE: Este Aditivo tem vigência e validade por 07 (sete) meses a partir de 01/09/2022 até 31/03/2023, com eficácia com a publicação do extrato no DOE.

FORO: Este aditivo tem validade e vigência a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02

(duas) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 24 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e José Joaquim do Amaral Ferreira pela contratada.

SESAF/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000380/2022-01

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 116.466,39 (Cento e Dezesesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais), relativo a dívida que esta SESAF possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA- CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
1234	R\$ 116.466,39	15399013

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

SESAF-SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - PROCESSO SEI: 00611056.000115/2022-66

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA - KOMPZO SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do Contrato 35/2022, firmado entre a SESAF e a empresa supracitada, cujo objeto "é a contratação de empresa especializada para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias Ortopédicas, em sistema de comodato, bem como DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento está amparado no Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, bem como previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato 35/2022, aqui tratado.

DO DISTRATO: Tal rescisão é celebrada de forma UNILATERAL, com base no Processo nº 00611056.000115/2022-66, conforme solicitação constante no Memorando 113 (id 15928823), ratificada pelos Memorandos (id 15929416) e (id 15929479). Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

O FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Termo de Rescisão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade, é expedido o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 35/2022, que lido e achado conforme, é assinado pela distratante abaixo identificada, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 15 de julho de 2022. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela distratante.

SESAF/COADI/GCON

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 118/22 - PROCESSO: 00611151.000082/2022-76

MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021 - Termo de Inexigibilidade 28/22

INSTRUMENTO: Contrato 118/22 - Processo nº 00611056.000075/2022-52

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JCOOPANEST RN - COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

OBJETO: Substituição de fiscal e inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital da Polícia Militar de Natal, dispensando a servidora Ágata Pereira Trindade (matrícula nº 228.972-5), e designando o servidor Graciliano Antão de Sena Neto (matrícula nº 157.905-3) para função de Fiscal, e designando a servidora Patrícia Cristina Honório de Albuquerque (matrícula nº 210.736-8) para função de Gestora, conforme Processo nº 00611151.000082/2022-76, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

17.6 O (A) servidor (a) Graciliano Antão de Sena Neto, matrícula 157.905-3, cpf nº 392.547.634-20, e-mail gracilianosena@rn.gov.br, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.7 O (A) servidor (a) Patrícia Cristina Honório de Albuquerque, matrícula 210.736-8, cpf nº 877.797.064-00, e-mail palbuquerque269@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAF

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 - Processo de Nº 00610141.000173/2022-68

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA: Empresa Nordeste Refrigeração EIRELI.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução por um período de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em condicionadores de ar, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, inciso II, até o limite de 60 (sessenta) meses, da lei 8.666/93 em sua atual redação.

Dotação orçamentária: 24.131.10.302.2003-2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390-39-17 (Manutenção Conserv. Máq. e Equipamentos). Fonte 100 - Recursos ordinários 3390-30-51 (Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiros). Fonte 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC

Valor do total R\$ 275.688,00 (Duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais)

Vigência: 14/09/2022 a 13/09/2023

José Carlos José da Silva - Contratante e Maria Aparecida de Melo Estrela - Contratada

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio CPF: 654.424.154-72

Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

SESAF/COADI/GCON

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 120/22 - PROCESSO: 00611151.000105/2022-42

MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021 - Termo de Inexigibilidade 47/22

INSTRUMENTO: Contrato 120/22 - Processo nº 00611056.000073/2022-63

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: Substituição de fiscal e inclusão de Gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital da Polícia Militar de Natal, dispensando a servidora Ágata Pereira Trindade (matrícula nº 228.972-5), e designando a servidora Patrícia Cristina Honório de Albuquerque (matrícula nº 210.736-8) para função de Fiscal, e designando o servidor Graciliano Antão de Sena Neto (matrícula nº 157.905-3) para função de Gestor, conforme Processo nº 00611151.000105/2022-42, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO à seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

17.6 O (A) servidor (a) Patrícia Cristina Honório de Albuquerque, matrícula 210.736-8, cpf nº 877.797.064-00, e-mail palbuquerque269@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.7 O (A) servidor (a) Graciliano Antão de Sena Neto, matrícula 157.905-3, cpf nº 392.547.634-20, e-mail gracilianosena@rn.gov.br, ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

SESAF/COADI/GCON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/22 - PROCESSO SEI - 00610079.000082/2022-23

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk e prestação de serviço de implantação, a fim de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

VALOR: 310.377,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.01 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ

Classificação Funcional Programática: 24132 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 90.375,00 (noventa mil e trezentos e setenta e cinco reais)

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.40.03 - Locação de Equipamentos e Softwares - PJ

Valor: R\$ 220.002,00 (duzentos e vinte mil e dois reais)

FISCALIZAÇÃO: Os servidores listados abaixo ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Como Fiscal do contrato Mayra de Medeiros Fernandes Martiniano, Servidora de matrícula nº 210749-0 e Como Gestor do Contrato José Péricles Farias da Rocha, Servidor (a) de matrícula nº 154697-0

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Ronaldo Amaral Chaves pela contratada.

Pessoas que já tiveram o covid e tenham o  
IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.

**DOE  
SANGUE**

DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!





HANNA KARINA DAS CHAGAS BEZERRA	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	1,00	2,75
HEDIPO CARDOSO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
HEIDER RANIERI SILVA DA COSTA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
HEITOR AQUINO CARLOS	0,00	0,00	0,75	0,00	1,00	0,00	1,75
HÉLDER OLIVEIRA BENIGNO DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HELEN STEFANIA DOS SANTOS HERCULANO	0,00	0,00	0,75	1,00	3,00	5,00	9,75
HUGO PESSOA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	8,00
HUMBERTO VIEIRA DE ANDRADE FILHO	0,00	0,00	0,75	1,00	3,00	2,00	6,75
HWÊNIA CUNHA DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
IANNE BRÍGIDA JACINTO DOS ANJOS	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50
INGRID PAULA DO NASCIMENTO SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00
INNA MÂRCIA SANTOS SILVA AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISAAC BARROS DIAS FREIRE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
ISABELLA ALVES ROSA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	5,00	8,00
ÍTALO JUNIOR SCALA FERNANDES	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	4,00	4,75
IZABELA COSTA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IZAURA E VANGELISTA SEVERO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
JACIL EIDE MARIA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	3,00	4,00
JAERDSON MIGUEL DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
JAINE SILVA DE MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAIRO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JAMILLE ARACELY DE SOUZA VIANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JANDUIR OLIVEIRA D'ÁNOBREGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JANE ELLY NUNES DA COSTA LIMA	0,00	0,75	0,75	0,00	0,00	5,00	6,50
JANYELLE PAIXÃO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	5,00	5,50
JEAN NADSON GOMES TENORIO	0,00	0,00	0,75	1,00	3,00	5,00	9,75
JEFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
JEFERSON RITCHE MOURA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	2,00	3,00
JENNYFF KRY SLY AL BANO DE SOUZA	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	3,00	4,75
JESSICA DA COSTA SALUSTIANO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
JESSICA KAROLINE PEREIRA DA CUNHA	0,00	0,00	0,75	0,50	1,00	2,00	4,25
JESSICA LUANA DANIAS DA FONSECA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
JESSICA MAIARA DA SILVA DANTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOANA D'ARC REBOUÇAS MENDONÇA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,75	1,00	1,00	4,00	6,75
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
JOILSON ANDRADE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	1,00	1,50
JOMARA TARQUINIO BEZERRA	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
JOSE EDSON CAVALCANT E DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,50	2,00	0,00	2,50
JOSE EUDÉS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
JOSE NILCEDSON DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
JOSE NILO LOPES DE ARAUJO JUNIOR	0,00	0,00	1,50	0,50	3,00	2,00	7,00
JOSE ROMULO LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JOSÉ WILTON DE MEDEIROS SANTOS	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
JOSEM ACIELMEDEIROS	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
JOYCE URBANO RODRIGUES	0,00	0,00	0,75	0,00	1,00	1,00	2,75
JUCELE CATARINA VIANA	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	0,00	1,75
JULIA ALANNE PAZ PINHEIRO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
JULIA CRISTINA ARAUJO MELO CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANA BEZERRA DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANA DE CASTRO COSTA VITOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANA KALINE ALVES DE SOUSA	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
JULIANAMARIA DE ALMEIDA WANDERLEY DO REGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANAMEIRA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULIANA RODRIGUES DE SOUSA LIMA	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
JULIO CESAR DE CASTRO DANIAS GUERRA	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	5,00	6,75
JULIO CESAR DE SOUZA MELO	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
JULYANNE KERLEN MEDEIROS DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
JUSSIER FERREIRA DE SOUZA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,00	5,75
KAILI MILENE DE FIGUEIREDO MELO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
KALIANE DA SILVA MEDEIROS	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,00	5,75
KALINE STEPHANIA COSTA LOPES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KARLA CANDICI COSTA DE OLIVEIRA GUEDES	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
KARLA PATRICIA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	0,00	1,75
KARLA SIMONE SILVA DE MOURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATHERINE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
KÁTIA PRISCILA SILVA DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KATIANE DIAS FREIRE LOPES	0,00	0,00	0,75	0,00	3,00	5,00	8,75
KELIANE DE MELO RAMALHO	0,00	0,00	0,75	1,00	1,00	1,00	3,75
KELINE CAVALCANTE DE CARVALHO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
KELLDIA BRAGA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KENNEDY PAIVA DA SILVA	0,00	0,00	1,50	1,00	0,00	2,00	4,50
KESIANE DOS SANTOS SANTANA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
KÉZIA SILMARA DA SILVA BALBINO	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	5,00	6,25
LAELSON FELIPE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LAISE RAFAELLE ARAUJO DE FREITAS SOUZA	0,00	0,00	1,50	1,00	2,00	1,00	5,50
LANA HELEN MEIRA CIRNE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
LEANDRO DE ALMEIDA ESQUINCALHA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LEANDRO DO VALE DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LEANDRO UBARANA DE MORAIS	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	5,00	6,75
LEILA BEATRIZ COSTA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEILA GRACIELLE DUARTE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
LEILA PEREIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LENILTON SEABRA DE MELO JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LENNON DA SILVA FELIPE	0,00	0,00	1,50	1,00	0,00	3,00	5,50
LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LÍDIA VITÓRIA DA SILVA DUARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
LIDIANE VITOR DE MORAES	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
LIEGES RAUANA REINALDO COELHO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	5,00	6,00
LIENTO DANIAS DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LILIAN CRISTINA DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
LILIAN MARIA DE CARVALHO GOMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LISIANNE MARA RABELO DE OLIVEIRA WANDERLEY	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIVISAMARA MARIA BANDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUANA PEREIRA DANTAS DE PAULA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	5,00	5,50
LUANA PINHEIRO DE MACEDO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
LUCAS CLAYTON COSTA SENNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCAS SOARES MENDES	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LUCIANA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LUDMILA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA RAFAEL	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
LUIZ HILARIO MULATINHO JUNIOR	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
MACIANY SUZANY OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAGDA EMANUELE LIMA DA SILVA	0,00	0,75	0,00	0,50	0,00	0,00	1,25
MAIRALUISE FERNANDES ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
MAIRSON OLIVEIRA MARQUES	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	5,00	5,50
MANOEL RICARDO FILGUEIRA JUNIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCELA ALMEIDA CHAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARCELA MARIA SILVA DE LIMA MEDEIROS	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	5,00	5,75
MARCELA VALERIA SOUZA COELHO FAGAUDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
MÁRCIO ANDRESSON DASILVA MELO	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
MARCUS VINICIUS MADRUGA RAMOS	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MARIABETANIA DE MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DAIANE ROCHA PAIVA	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	4,00	4,50
MARIADAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLICIO	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,50
MARIADO CARMO GURGEL NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA EDUARDA DE FARIAS SALVIANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
MARIA EDUARDA DOS RAMOS MANDU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
MARIA EDUARDA FERREIRA LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
MARIA EDUARDA SILVA PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
MARIA GABRIELA DO NASCIMENTO REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA HZENIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00
MARIAMANOELA BEZERRA DA CUNHA	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	0,00	3,00
MARIANA JOYCE DOS SANTOS NASCIMENTO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MARIANA LÍDIA DE CARVALHO NERINO PEREIRA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA LINS	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	5,00	6,75
MARILENE GOMES RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
MARINA SAMPAIO XAVIER	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	2,00	3,25
MARINA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,75	0,50	0,00	0,00	1,25
MARLIELSON SOARES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
MATEUS SOUZA ANTUNES DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATHEUS MARCOS MORAIS DE QUEIROZ	0,00	0,75	0,75	1,00	0,00	3,00	5,50
MATHEUS MARINHO DE MORAIS	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
MAX RAMON RODRIGUES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MICLECIO ALEXANDRE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MIGUEL CAMILO ALVES MELO DE LIMA	0,00	0,00	1,50	1,00	2,00	0,00	4,50
MILIENE BELCHIOR LOPES TORRES	0,00	0,00	0,75	1,00	0,00	4,00	5,75
MONAIZA ISAIAS DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MONALISA DA SILVA SILVESTRE	0,00	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	1,50
MÔNICA ALVES BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MONICA SOARES CRUZ	0,00	0,75	0,00				



VANESSA CRISTINA DA COSTA FRANÇA	0,00	0,00	1,50	1,00	2,00	5,00	9,50
VANESSA GOMES DE PONTES	0,00	0,00	0,75	0,50	1,00	5,00	7,25
VANESSA INGRID DO VALE DE CASTRO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
VANESSA MIRELA PEREIRA ALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00
VICTÓRIA SERAPHIM CASSIANO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
VINICIUS ARAUJO DANTAS AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
VINICIUS JEFFERSON DE MENDONÇA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIRGINIA DE ARAUJO LEITE	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
VIRGINIA MARIA DEMORAIS CHACON	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00
VIVIANE KELLY DA SILVA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
WAGNER FIDELIS DIAS	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
WENDELL RODOLFO MATOS MACHADO	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
WILLIANE DE FRANÇA FELIPE	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
WILLIANE MIKAEL E DA FONSECA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
WILTON MATEUS SOARES COSTA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
WISNER GUSTAVO LOPES CAMARA	0,00	0,00	0,75	0,00	0,00	0,00	0,75
YASMIM DE MEDEIROS FONSECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ZOARA AÉDRADOS SANTOS CANAVARRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	3,00

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 121/2022-PGJ/RN

*Altera a Resolução nº 132, de 28 de setembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto no art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 508, de 4 de abril de 2014, e dá outras providências.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte), CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da Lei Complementar Estadual nº 508, de 4 de abril de 2014, que cria os Núcleos de Apoio Volante de Serviços Auxiliares, compostos de cargos de Técnico e Analista do Ministério Público Estadual, com sedes em Natal (Núcleo I), Caicó (Núcleo II) e Mossoró (Núcleo III); CONSIDERANDO o disposto no §4º do referido art. 5º, que determina que os servidores ocupantes dos cargos de Técnico e Analista do Ministério Público Estadual lotados nos Núcleos de Apoio Volante farão jus, quando designados para prestar serviços em unidades ministeriais localizadas em distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede do Núcleo, à percepção de vantagem de natureza indenizatória, cujos valores serão definidos em ato do Procurador-Geral de Justiça; CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos valores referentes à vantagem de natureza indenizatória prevista no art. 5º, §4º, da Lei Complementar Estadual nº 508/2014;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 132, de 28 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º .....  
I - Indenização NAV tipo 1: quando designado para apoio nas comarcas localizadas entre 21 e 50 quilômetros da respectiva sede, perceberá o servidor, mensalmente, o valor de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais);  
II - Indenização NAV tipo 2: quando designado para apoio nas comarcas localizadas entre 51 e 100 quilômetros da respectiva sede, perceberá o servidor, mensalmente, o valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais);  
III - Indenização NAV tipo 3: quando designado para apoio nas comarcas com mais de 100 quilômetros da respectiva sede, perceberá o servidor, mensalmente, o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
....."  
....." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2022.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 31 de agosto de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO (SENSORES ELETRÔNICOS DE PRESENÇA E ALARME) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA. CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04. CONTRATADA: ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com sede à Av. Coremas, nº 558, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.149.706/0001-10. OBJETO: Modificação da cláusula quinta (Do Valor), item 5.1 e o ajuste no Anexo Único do Contrato inicial firmado em 29/01/2019.

VALOR: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 14.110,89 (quatorze mil, cento e dez reais e oitenta e nove centavos), em virtude do decréscimo de R\$ 165,72 (cento e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Destarte, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 665.406,31 (seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos), em virtude do decréscimo de R\$ 1.215,28 (um mil, duzentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

GRUPO ÚNICO DE ITENS						
ITEM	Sistema	Und	Quant.	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Global R\$
1 (12951)	Locação de Sensores, conforme condições previstas neste documento.	UN	628	12,39	7.780,92	665.406,31
2 (12953)	Locação de Kit com central de alarme + duas sirenes + bateria + acessórios, conforme condições previstas neste documento.	UN	61	103,77	6.329,97	
Valor Total - R\$					14.110,89	

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital. PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA - Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 31/08/2022 às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3102612 do procedimento: 202304740000093202275

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 04c883102612.

AVISO Nº 3104254 - 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, nos termos das normas legais pertinentes e também com fundamento na Resolução n. 012/2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a decisão de arquivamento da NF nº 02.23.2096.0000106/2021-50, instaurada para apurar suposto dano ao erário mediante emissão fraudulenta de notas fiscais por parte da empresa KSA & Escritório Comércio e Serviços EIRELI ME em favor da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555 - Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 3106091

A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato 02.23.2096.0000090/2021-94, instaurada com o objetivo de apurar suposta apresentação de documentos falsos pela empresa LUMAR CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI, na fase de habilitação de certame realizado pela CAERN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS

Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos - CEP:59515-000

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000100/2022-14 - PmJ Angicos/RN

AVISO Nº 3010688 /2022

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000046/2022-17, cujo objeto averiguar irregularidades no fornecimento de água na cidade de Afonso Bezerra/RN Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Angicos/RN, 23 de agosto de 2022.

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO

Promotora de Justiça em substituição legal

INQUÉRITO CIVIL 04.23.2169.0000122/2022-38

PORTARIA Nº 029/2022-2ª PmJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; art. 67, inciso IV, e art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, de registro cronológico indicado em epígrafe, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar possíveis irregularidades ambientais no estabelecimento PADARIA MÃE KENNA (JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA PADARIA - CNPJ 35.662.428/0001-84), situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 43, Conjunto Cônego Monte, em Santa Cruz/RN, por emissão poluição atmosférica. ÁREA: Meio Ambiente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, da Constituição Federal e art. 3º, da Lei nº 6.938/1991. PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: PADARIA MÃE KENNA (JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA PADARIA - CNPJ 35.662.428/0001-84). REPRESENTANTE: Anônimo. DILIGÊNCIAS INICIAIS: I) Registro e atuação, no livro próprio e no sistema eletrônico; II) Comunicação da Instauração do presente Inquérito Civil ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça (Meio Ambiente), conforme dispõe o artigo 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ; III) Afixação da presente Portaria no local de costume, bem como sua remessa em arquivo digital ao setor competente para fins de publicação no DOE/RN; IV) Dê-se baixa na Notícia de Fato 02.23.2169.0000069/2021-48, que passará a integrar o presente procedimento; V) a expedição de ofício ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre a efetiva regularização da atividade por parte da empresa PADARIA MÃE KENNA (JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA PADARIA - CNPJ 35.662.428/0001-84), situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 43, Conjunto Cônego Monte, em Santa Cruz/RN, tendo em vista o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias concedido ao empreendedor em Notificação expedida no Processo n. 2022-180370/TEC/NOT-0250 e entregue no dia 30/05/2022, conforme informado no Relatório Técnico (Processo SEI nº 05510101.000213/2022-81), e, em caso de não atendimento da notificação, informações sobre as especificações técnicas de altura, filtro e outras necessárias para redução da fumaça emitida pela chaminé do empreendimento, para as devidas adequações; VI) a notificação do empreendedor PADARIA MÃE KENNA (JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA PADARIA - CNPJ 35.662.428/0001-84), situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n. 43, Conjunto Cônego Monte, em Santa Cruz/RN, para apresentar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da presente notificação, documentos comprobatórios do atendimento da Notificação expedida pelo IDEMA no Processo n. 2022-180370/TEC/ NOT-0250 e regularização da atividade desenvolvida, inclusive, com adequação da chaminé de acordo com as especificações técnicas. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

(assinatura eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago

2ª Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 30.23.2169.0000123/2022-54

PORTARIA Nº 030/2022 - 2ª PmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho

Nacional do Ministério Público (CNMP), que disciplinou, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público Estadual, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o procedimento preparatório, o inquérito civil, dentre outros; CONSIDERANDO que o acompanhamento do cumprimento de cláusulas de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso I, da supracitada Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; RESOLVE instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fundamento nos arts. 8º, inciso I, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, nos seguintes termos: OBJETO: "Apurar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 003/2022 celebrado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Santa Cruz/RN, visando à readequação da Procuradoria Jurídica Municipal pelo compromissário". FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal. REPRESENTADO: Município de Santa Cruz/RN. Determina a adoção das seguintes medidas: a) a juntada aos autos do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 003/2022; b) o aguardo do curso do prazo da CLÁUSULA SEGUNDA, § 1º, e da CLÁUSULA TERCEIRA, ou seja, até o dia 30 de outubro de 2022, estabelecido para cumprimento das obrigações; c) vencido o prazo, a expedição de ofício à Prefeitura do Município de Santa Cruz/RN, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a remessa a esta Promotoria de Justiça de informações sobre as medidas adotadas para o cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do Termo de Ajustamento de Conduta nº 003/2022 firmado com o Ministério Público. d) a remessa de cópia do TAC em anexo ao expediente. Autue-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

(assinatura eletrônica)

Sandra Angélica Pereira Santiago

2ª Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INQUÉRITO CIVIL  
04.23.2372.0000021/2017-26 - 1ª PmJAssu

TERMO DE ACORDO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela 1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado de 1º TOMADOR DO COMPROMISSO; e o MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reno Marinho de Macêdo Souza, CPF nº 012.463.954-28, doravante denominado de COMPROMISSÁRIO; resolvem firmar o presente TERMO DE ACORDO de cumprimento de sentença transitada em julgado nos autos da Ação Civil Pública nº 0100212-69.2013.8.20.0154, nos seguintes termos:

FUNDAMENTOS: CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça aprovou o seguinte enunciado: "Os Ministérios Públicos devem atuar de modo a garantir que o Poder Público promova a inclusão social e produtiva das catadoras e catadores, em especial fomentando a formação e o fortalecimento de cooperativas e associações, previamente às medidas de encerramento dos lixões".

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que "estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos" (art. 1º, §1º, Lei nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que o art. 51 da Lei nº 12.305/2010, prevê que: "Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e em seu regulamento"; CONSIDERANDO que são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: "lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos", o "lançamento in natura a céu aberto"; a "queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade"; ou quaisquer "outras formas vedadas pelo poder público" (art. 47, Lei nº 12.305/2010), bem como que são proibidas as seguintes atividades nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos: "utilização dos rejeitos dispostos como alimentação", "catação", "criação de animais domésticos", "fixação de habitações temporárias ou permanentes" (art. 48, Lei nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que é dever do ente municipal garantir a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados em seus respectivos territórios, que consiste na "distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos" (art. 3º, VIII, Lei nº 12.305/2010), a qual deveria ser implantada até o dia 31 de dezembro de 2020 (art. 54, Lei nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que são instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, dentre outros, os planos de resíduos sólidos (art. 8º, I, Lei nº 12.305/2010), a coleta seletiva, (art. 8º, III, Lei nº 12.305/2010), o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (art. 8º, IV, Lei nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 272, de 3 de março de 2004, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, determina a proibição do "lançamento, liberação e disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas, interiores ou costeiras, superficiais ou subterrâneas, no mar territorial, bem como qualquer outra forma de poluição ambiental", e que "os responsáveis por fontes degradadoras, públicas ou privadas, devem garantir a proteção contra contaminações ou alterações nas características e funções do solo, do subsolo e das águas superficiais e subterrâneas" (art. 29, §1º, Lei Complementar nº 272/2004);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, previu a criação de um sistema regionalizado para a gestão de Resíduos Sólidos no Estado, o qual foi subdividido em 7 (seis regiões): Alto Oeste, Vale do Açu, Seridó, Agreste, Mato Grande, Trairi e Região Metropolitana;

CONSIDERANDO que o Município está localizado na Região do Vale do Açu e atualmente integra o "Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Vale do Açu" (art. 14, IV, Lei nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO que, no Brasil, são habitualmente verificados os seguintes meios de disposição de resíduos e rejeitos: "lixão", aterro controlado e aterro sanitário;

CONSIDERANDO que o "Lixão" presente no Município vem causando diversos impactos ambientais que afetam diretamente a saúde dos moradores locais, não sendo possível a manutenção da situação até a efetiva implementação da solução regionalizada;

CONSIDERANDO que o Município está agindo em desconformidade com que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois não adotou uma medida ambientalmente adequada para a disposição final de seus resíduos sólidos, mesmo após o trânsito em julgado da sentença proferida na Ação Civil Pública nº 0100212-69.2013.8.20.0154;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte possui apenas 03 (três) aterros sanitários licenciados, localizados em Mossoró, Ceará-Mirim e Vera Cruz, sendo o primeiro privativo dos resíduos municipais mossoroenses, de forma que o Aterro Sanitário da Região Metropolitana de Natal (BRASECO) e o Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos do RN (CTR Potiguar) são os únicos aptos no Estado do RN para receber Resíduos Sólidos Urbanos e dar a estes a destinação final ambientalmente adequada;

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE ACORDO nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de ajustamento de conduta se destina a dar início, de imediato, à aplicação da política nacional de resíduos sólidos pelo Município de São Rafael/RN, especialmente no que se refere à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, à erradicação dos lixões e à remediação de passivos socioambientais relacionados ao tema dos resíduos sólidos, como também evitar os vetores responsáveis por problemas de saúde pública. §1º - No que se refere ao disposto no caput, deve o COMPROMISSÁRIO envolver, no que couber, a administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, fornecedores e colaboradores do Município, o setor privado e a coletividade no âmbito de suas relações e em seu território.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMPROMISSOS RELATIVOS AO SISTEMA DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO CONTROLADO PROVISÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL/RN.

§1º - O COMPROMISSÁRIO adotará, no prazo máximo de 90 (noventa dias), as seguintes medidas de mitigação ambiental no Aterro Controlado Provisório do Município de São Rafael /RN

a) isolamento e cercamento da área de disposição final com a utilização de estacas com altura mínima de 2,0m, com fio de arame farpado galvanizado, diâmetro de 2,0 mm com distância máxima entre fios de 15 centímetros;

b) instalação de portão de controle de acesso, com condições mínimas que garantam a vigilância, com controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos, como forma de impedir o acesso de veículos e pessoas não autorizadas, especialmente crianças, adolescentes e catadores não cadastrados pelo Município;

c) proibição da permanência de animais na área de disposição final, bem como da fixação de habitações temporárias ou permanentes, exceto aquelas para apoio aos catadores cadastrados durante o horário de expediente;

d) designação de servidor público responsável pela administração do local, inclusive pela vigilância e controle do acesso à área;

e) instalação de placa indicativa de 2,00 x 1,30 metros, ao lado do portão de acesso à área de disposição final, onde deverá estar explícito: ÁREA DE DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO RAFAEL; PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS NÃO CADASTRADOS.

f) regularização do lixo já exposto, através do confinamento do material e compactação com trator de esteira e o seu recobrimento com uma camada preferencialmente de argila compactada de no mínimo 20 cm;

g) realização de recobrimento do lixo deverá ser realizada de acordo com a frequência abaixo citada:

I) municípios com população urbana inferior a 5.000 habitantes - no mínimo uma vez por semana;

II) municípios com população urbana entre 5.000 e 10.000 habitantes - no mínimo duas vezes por semana;

III) municípios com população urbana entre 10.000 e 30.000 habitantes - no mínimo três vezes por semana;

IV) municípios com população urbana acima de 30.000 habitantes - recobrimento diário.

h) destinação, para o interior das valas, somente dos materiais previstos na Resolução CONAMA 404/2008, que são aqueles provenientes de domicílios, de serviços de limpeza urbana, de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, que estejam incluídos no serviço de coleta regular de resíduos e que tenham características similares aos resíduos sólidos domiciliares, aqui excluídos os resíduos de poda. Após a jornada de trabalho diária, através do confinamento do material e compactação com trator de esteira, pelo menos duas vezes por semana, os resíduos dispostos deverão receber uma camada, preferencialmente, de argila compactada de no mínimo 20 cm, conforme a frequência discriminada na alínea g;

i) proibição do descarte de resíduos oriundos de atividades de Serviços de Saúde, promovendo sua destinação final adequada (Resolução CONAMA nº 358/2005);

j) proibição do descarte

de resíduos da construção civil provenientes de pequenos geradores juntamente com os resíduos urbanos domésticos (Resolução CONAMA nº 307/2002);

l) proibição do descarte de resíduos da construção civil provenientes de grandes geradores, cujos responsáveis pela sua destinação final ou reciclagem são os próprios geradores;

m) cadastramento de todos os veículos que realizam coleta de resíduos domiciliares no município;

n) registro dos resíduos que entram na área de disposição final, garantindo que só terão acesso à área os veículos previamente cadastrados pela Prefeitura, obedecendo o exemplo da planilha abaixo: Equipamento Placa Hora da descarga Trecho/ Localidade da coleta Transportador Responsável Assinatura do Responsável pela área de disposição final dos RSU Coletor compactador MMM5643 9:30 Bairro Bom pastor José Eugênio Caminhão carroceria SEM1234 8:30 Distrito Cacimbas Paulo Matias Trator com Carroção IDM-0506 10:0 0 Bairro Paraíso Sérgio Fialho Caçamba Basculante CAO2312 8:00 Praia de Búzios Leonardo Filho Obs.: Todos os equipamentos deverão estar cadastrados pela prefeitura (placa, transportador responsável). o) proibição e impedimento das queimadas de resíduos na área.

§7º - O COMPROMISSÁRIO deverá contratar empresa especializada e licenciada para a destinação dos resíduos de serviços de saúde produzidos no Município, encaminhando comprovante da referida contratação no prazo máximo de 45 (quarenta) dias;

§8º - O COMPROMISSÁRIO deverá cadastrar os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde no Município (tais como farmácias, laboratórios de análises, clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, entre outros), bem como os particulares que realizam tratamentos clínicos residenciais, notificando-os e fiscalizando-os para que garantam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sob pena de cassação do alvará de funcionamento, cabendo à este, a cada ano, apresentar plano de gerenciamento de resíduos - PGRS. Parágrafo único - O compromissário deverá encaminhar comprovante do referido cadastramento e notificações no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

§9º - O COMPROMISSÁRIO deverá impedir novas construções a uma distância mínima da área de disposição de resíduos do Município enquanto a área estiver em operação, podendo instituir por lei tal área como non aedificandi, sugerindo-se, desde já, que as distâncias mínimas a serem observadas sejam de 500 metros em relação a residências isoladas, e de 2.000 metros de áreas urbanizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS.

§1º - O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no caso de descumprimento injustificado de quaisquer das cláusulas deste Termo de Acordo poderá, além de promover a execução judicial do título, remeter a documentação ao Procurador-Geral de Justiça, diante do que dispõe o artigo 54 da Lei 9605/98;

§2º - O presente Termo de Acordo não impede a realização de outros acordos extrajudiciais relativos aos demais aspectos previstos na Lei nº 12.305/2010;

§3º - O COMPROMISSÁRIO, ao fim dos prazos estipulados para cada obrigação, deverá enviar documentos comprobatórios para a Promotoria de Justiça, independente de notificação expedida para tanto;

§4º - Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua homologação judicial e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, e inciso IV do art. 784 do Código de Processo Civil;

§5º - Quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Termo serão dirimidos no foro da sede da Comarca integrante desse município, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.347/1985;

§6º - O Município se compromete a enviar ao Poder Legislativo projeto de lei criando, regulamentando e/ou atualizando os valores referentes à taxa de limpeza do Município, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da homologação judicial do presente termo.

§7º - As partes, de comum acordo, renunciam previamente à eventual prova pericial, contentando-se com a produção de prova pré-constituída como as vistorias e laudos já juntados aos autos da Ação Civil Pública nº

0100812-69.2013.8.20.0154. E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Acordo, que segue assinado.

Assu/RN, 03 de dezembro de 2021.

Promotora de Justiça de /RN 1º TOMADOR DE COMPROMISSO

Janny Suenia Dias de Lima Assistente Ministerial

Prefeito do Município de São Rafael /RN COMPROMISSÁRIO

Suhellen Cristina Dantas da Silva Procuradora do Município de São Rafael

Documento nº 2193565 do procedimento: 04232372000021201726

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a336d2193565.

Assinado eletronicamente por FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 08/12/2021 às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE AREIA BRANCA RUA MARECHAL DEODORO, N. 306, CENTRO, AREIA BRANCA/RN

Aviso de Arquivamento

Procedimento Preparatório nº 03.23.2052000079/2021-64

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Areia Branca/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2052000079/2021-64, instaurado para apurar possíveis irregularidades na contratação do escritório de advocacia Macedo Dantas e Ramalho, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2021, no Município de Tibau/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público que apreciará esta decisão, para apresentação de razões contrárias ou documentos a serem protocolizados na Secretaria Administrativa desta Promotoria de Justiça.

Areia Branca/RN, 26 de Agosto de 2022

FÁBIO SOUZA CARVALHO MELO

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, João Câmara/RN - CEP 59.550-000 Tel./Fax (84) 99972-4522, e-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 312320140000128/2022-93

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria da Comarca de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda; CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar; CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso I, 5º, §2º, e art. 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2021, as vitórias dos transportes escolares junto ao DETRAN/RN são realizadas por demanda espontânea, onde o município deve acessar o site do Órgão de Trânsito para efetivar o agendamento da frota escolar, devendo os veículos serem submetidos a duas vitórias anuais - uma em cada semestre;

CONSIDERANDO, por fim, que a circulação de transporte escolar sem a devida autorização pelo Órgão de Trânsito constitui infração gravíssima, punido com multa e remoção do veículo, conforme estabelecem os arts. 230, inciso XX e 258, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, além do que constitui inadimplência junto ao FNDE/PNATE, podendo culminar com a suspensão do respectivo repasse financeiro, este Órgão Ministerial RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar a regularidade do transporte escolar no âmbito do Município de João Câmara/RN.

Determino, para tanto, o que segue:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;

3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que informe: a) a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor, placa e respectivo motorista; b) se os veículos que prestam o serviço de transporte escolar foram submetidos à vistoria escolar junto ao DETRAN no primeiro semestre do ano em curso e se a vistoria relativa ao segundo semestre já foi agendada; c) em caso positivo, que seja encaminhado ao Ministério Público cópia dos laudos de todos os veículos vistoriados.

Cumpra-se.

João Câmara/RN, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça de João Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOÃO CÂMARA Rodovia RN 120, s/n, Alto Ferreira, João Câmara/RN - CEP 59.550-000 Tel./Fax (84) 99972-4522, e-mail: 02pmj.joaocamara@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO REF. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 312320140000129/2022-66

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria da Comarca de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais, e ainda; CONSIDERANDO que a educação é direito público fundamental, nos termos do art. 6.º, caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO que nos termos do art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988, é responsabilidade da União, Estado, Distrito Federal e Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; CONSIDERANDO que nos termos do art. 205, da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; CONSIDERANDO que nos termos do art. 208, inciso VII da Constituição Federal é dever do Estado atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares, dentre os quais se destaca o transporte escolar; CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso I, 5º, §2º, e art. 11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96) a educação infantil e o ensino fundamental é obrigação do Município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, inciso VIII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/96), dentro da obrigatoriedade para com a educação básica, está a de prestar programas suplementares, dentre os quais o de transporte escolar;

CONSIDERANDO que desde o ano de 2021, as vitórias dos transportes escolares junto ao DETRAN/RN são realizadas por demanda espontânea, onde o município deve acessar o site do Órgão de Trânsito para efetivar o agendamento da frota escolar, devendo os veículos serem submetidos a duas vitórias anuais - uma em cada semestre;

CONSIDERANDO, por fim, que a circulação de transporte escolar sem a devida autorização pelo Órgão de Trânsito constitui infração gravíssima, punido com multa e remoção do veículo, conforme estabelecem os arts. 230, inciso XX e 258, inciso I, todos do Código de Trânsito Brasileiro, além do que constitui inadimplência junto ao FNDE/PNATE, podendo culminar com a suspensão do respectivo repasse financeiro, este Órgão Ministerial RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando apurar a regularidade do transporte escolar no âmbito do Município de Bento Fernandes/RN.

Determino, para tanto, o que segue:

1. Publique-se no Diário Oficial do Estado;

2. Comunique-se ao CAOP correspondente acerca da presente instauração;

3. Oficie-se a Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, que informe: a) a relação de todos os veículos que realizam o transporte escolar do município, devendo ser especificado modelo, ano, cor, placa e respectivo motorista; b) se os veículos que prestam o serviço de transporte escolar foram submetidos à vistoria escolar junto ao DETRAN no primeiro semestre do ano em curso e se a vistoria relativa ao segundo semestre já foi agendada; c) em caso positivo, que seja encaminhado ao Ministério Público cópia dos laudos de todos os veículos vistoriados.

Cumpra-se.

João Câmara/RN, data e hora do sistema.

(assinado eletronicamente)

Mariana Marinho Barbalho

2ª Promotora de Justiça de João Câmara

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANGUARETAMA Rua Princesa Isabel, nº 190, Centro, Canguaretama/RN. CEP 59.190-000 Fone: (84) 9 9972-4630. E-mail: pmj.canguaretama@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 3098729

A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº

04.23.2293.0000044/2019-63, objeto: "Apurar supostas irregularidades em contratos firmados entre Eduardo Felinto e a Câmara Municipal de Vila Flor".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2022.

Clayton Barreto de Oliveira

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANGUARETAMA Rua Princesa Isabel, nº 190, Centro, Canguaretama/RN. CEP 59.190-000 Fone: (84) 9 9972-4630. E-mail: pmj.canguaretama@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3092620

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Canguaretama, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; arts. 67, inciso IV, e 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996, RESOLVE CONVERTER a Notícia de Fato nº 02.23.2167.0000118/2021-19 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

Fundamentação Legal: Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 8.666/1993;

Objeto: Suposta ilegalidade na contratação e pagamento de honorários em favor do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, pela Prefeitura de Pedro Velho;

Representante: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Origem: Notícia de Fato nº 02.23.2167.0000118/2021-19 desta 1ª Promotoria de Justiça de Canguaretama/RN;

Investigados: Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados e Município de Pedro Velho.

Em decorrência da instauração do presente Inquérito Civil, DETERMINO, para fins de instrução do feito, o cumprimento das seguintes diligências:

A - com cópia desta portaria, expeça-se notificação ao representante do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados para que se pronuncie, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca da representação

formulada pelo Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal de Pedro Velho, acerca do contrato firmado com a Prefeitura de Pedro Velho; disponibilize-se acesso integral ao procedimento, caso haja solicitação, através do seguinte e-mail: <pmj.canguaretama@mprn.mp.br>;

B - com cópia desta portaria, expeça-se ofício à Prefeitura de Pedro Velho REQUISITANDO, no prazo de 30 (trinta) dias, que remeta a esta Promotoria de Justiça informações atualizadas sobre o contrato firmado com o escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, especificamente os valores pagos ao contratado, esclarecendo se os respectivos pagamentos ainda ocorrem e qual o estado da ação judicial que ensejou a respectiva contratação, inclusive se já houve sentença definitiva;

C - comunique-se a instauração ao CAOP Patrimônio Público, através do correio eletrônico;

D - publique-se a presente portaria no Diário Oficial.

Vencido prazo do item "B" e não havendo resposta, renove-se a requisição com as advertências de estilo e entrega pessoal. Após, com ou sem resposta, à conclusão.

Canguaretama/RN, 28 de agosto de 2022.

Clayton Barreto de Oliveira - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANGUARETAMA Rua Princesa Isabel, nº 190, Centro, Canguaretama/RN. CEP 59.190-000 Fone: (84) 9 9972-4630. E-mail: pmj.canguaretama@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3103379

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Canguaretama, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; art. 68, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/1996; art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017-CNMP; e art. 8º, inciso III, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

Fundamentação Legal: Lei nº 13.019/2004 e Lei nº 8.666/1993;

Objeto: Fiscalizar a política pública de saúde do município de Canguaretama, sob o aspecto da contratação de pessoal feita por meio da celebração de parceria em regime de mútua cooperação;

Representante: atuação de ofício;

Origem: Notícia de Fato nº 02.23.2616.0000160/2021-07 desta Promotoria de Justiça de Canguaretama/RN;

Investigado: Município de Canguaretama, por sua Secretaria Municipal de Saúde;

Interessados: Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - IDESH-PE; Maismed Serviços Médicos, Distribuidora e Comércio.

Em decorrência da instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DETERMINO à secretaria ministerial o cumprimento das seguintes diligências:

A - com cópia desta portaria de instauração, a expedição de OFÍCIO à Secretaria Municipal de Saúde de Canguaretama para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe (i) como está sendo feito o acompanhamento e fiscalização dos contratos, para contratação de pessoal, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei nº 8.666/1993, decorrentes dos processos licitatórios nº 001/2021, nº 002/2021 e nº 0047/2021; (ii) o impacto mensal no orçamento municipal decorrente das respectivas contratações; (iii) o histórico do quantitativo mensal, desde o início da contratação, dos profissionais contratados para prestar os serviços de plantonistas no combate a COVID-19, decorrentes da dispensa de licitação nº 0047/2021; B - dê-se ciência da presente instauração ao CAOP Saúde; C - publique-se a presente portaria no Diário Oficial; D - inclua-se a Maimed Serviços Médicos, Distribuidora e Comércio como parte interessada; E - corrija-se a qualidade do Instituto de Desenvolvimento Social e Humano - IDESHPE, de investigado para interessado. Vencido o prazo, não havendo resposta, renove-se por uma vez o expediente com as advertências de estilo e entrega pessoal. Após, com ou sem resposta, à conclusão. Canguaretama/RN, 30 de agosto de 2022. Clayton Barreto de Oliveira Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ  
Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340, Mossoró/RN  
Telefone(s): 999723773 E-mail: 03pmj.mossoro@mprn.mp.br

Procedimento: 02.23.2023.0000088/2022-76.

RECOMENDAÇÃO (3091804)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça em substituição legal perante a 3ª Promotoria de Justiça de Mossoró, no desempenho de suas funções de defensor da ordem jurídica vigente, bem como dos direitos assegurados na Constituição Federal (arts. 127, caput, e 129, incisos II, III, VI e VIII), entre eles o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida do povo, CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências necessárias, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); CONSIDERANDO que tramita na 3ª Promotoria de Justiça de Mossoró o procedimento administrativo nº 02.23.2023.0000088/2022-76, instaurado para apurar o fechamento do perímetro do loteamento Campo do Conde, nesta cidade, através da instalação de muro pela Associação de Moradores do loteamento Campos do Conde; CONSIDERANDO haver notícia de que alguns cidadãos supostamente requereram ao Município o fechamento do perímetro do loteamento Campos do Conde, bem assim, o fechamento de partes de vias e espaços públicos; CONSIDERANDO que o artigo 182 da Constituição Federal de 1988 estatui a política de desenvolvimento urbano cujo objetivo é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; CONSIDERANDO o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), que conferiu eficácia aos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que tratam da política urbana e evidenciam a relação umbilical entre o meio ambiente e as cidades; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 12/2006, que trata do Plano Diretor de Mossoró; CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 47/2010, que trata do Código de Obras do Município, especialmente os artigos 3º, 7º, § 1º, 10, 17, 47, 158, 218, 220; CONSIDERANDO que, segundo o artigo 266 da Lei Complementar Municipal nº 47/2010, "far-se-á a demolição total ou parcial de edificação, sempre que se verificar inadaptação às condições deste código a obra interdita por falta de licença, bem como deixar o infrator de requerer licença da obra iniciada clandestinamente"; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 47/2010, no seu artigo 152, determina que a Municipalidade exercerá, por intermédio de seus órgãos competentes, em cooperação com os poderes do Estado e União, as funções de polícia de sua competência, regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade, a segurança e a saúde pública; CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 47/2010 esclarece que o Código de Posturas é parte integrante do Plano Diretor do município, que contém medidas de polícia administrativa, a cargo do Município, em matéria de higiene, segurança, ordem e costumes públicos e estatui as necessárias relações jurídicas entre o Poder Público e os municípios, visando disciplinar o uso e gozo dos direitos individuais e do bem-estar geral; CONSIDERANDO que o artigo 220 da Lei Complementar Municipal nº 47/2010 considera como infrator todo aquele que deixar de observar as normas contidas no Código de Obras, Posturas e Edificações de Mossoró, além dos encarregados de executar o Código, que tendo conhecimento da infração, deixarem de aplicá-la (art. 273); CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 26/2008 (Código Ambiental), em seu art. 32, exige para as atividades de parcelamento do solo, incluindo loteamentos, loteamentos fechados, condomínios e conjuntos habitacionais, o prévio licenciamento ambiental

para a sua localização, instalação e funcionamento, a ser requerida ao órgão responsável pela gestão ambiental do município; CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, "caput", CF/88); CONSIDERANDO que os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo na hipótese de caducidade da licença ou desistência do loteador (art. 17 da Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do solo urbano); CONSIDERANDO que, desde a data de registro de loteamento, passam a integrar o domínio do Município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo (art. 22 da Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do solo urbano); CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá promover a notificação do loteador quando constatado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado (art. 38, §2º, da Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do solo urbano); CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal poderá regularizar o loteamento ou desmembramento não autorizado ou executado sem observância das determinações do ato administrativo de licença, para evitar lesão aos seus padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos adquirentes de lotes, quando for desatendida pelo loteador a notificação (art. 40 da Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do solo urbano); CONSIDERANDO que não pode o Poder Público aprovar loteamento (parcelamento de solo urbano), sem a prévia reserva de toda a área institucional, que é destinada à edificação de equipamentos comunitários, conforme dispõe a Lei nº 6.766/79 (Parcelamento do solo urbano), possuindo o administrador público discricionariedade em definir a destinação dessas áreas de acordo com os anseios da sociedade (edificação de parque, escola, creche, praça, entre outros), sem que possa suprimir ou reduzir a área destinada a esta finalidade; CONSIDERANDO que a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, e ao desenvolvimento das atividades econômicas (art. 39 da Lei nº 10.257/01 - Estatuto da Cidade); CONSIDERANDO que o art. 50, inciso I, da Lei 6.766/95, prevê como crime contra a Administração Pública dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municípios; e CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 43/2010, de 09 de junho de 2010, em seu art. 14, veda expressamente a aprovação de loteamentos fechados após a expedição do Alvará do loteamento ou de loteamentos já implantados; RECOMENDA, nos termos do artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, I - ao PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ que: I.1. adote as providências para a imediata fiscalização das construções, reconstruções, reformas, ampliações ou demolições efetuadas no perímetro do loteamento Campos do Conde, sobretudo quanto ao fechamento de vias públicas e cercamento deste, em afronta às Leis Complementares Municipais nº 47/2010, 12/2006, 26/2008 e 43/2010; I.2. se constatar o descumprimento das normas acima e a existência de construções, reconstruções, reformas, ampliações ou demolições ilegais, implemente as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, com a notificação dos responsáveis, pessoas físicas e jurídicas, lavratura dos autos de infração, embargo da construção e demolição das áreas irregulares, por inexistência de licenciamento regular e outras medidas decorrentes do poder de polícia; I.3. adote providências para que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado digitado sobre o fiel e integral respeito ao conteúdo das Leis Complementares Municipais nº nº 47/2010, 12/2006, 26/2008 e 43/2010, especificando as medidas tomadas pelo Município para fiscalização das construções, reconstruções, reformas, ampliações ou demolições ilegais no loteamento Campos do Conde; I.4. não conceda licenças, em zona rural ou urbana, para realização de loteamentos, desmembramentos e desdobramentos com fins urbanos que não atendam às obrigações legais; I.5. se necessário, acione o 3º Batalhão de Polícia Ambiental e/ou a Guarda Municipal Ambiental, para apoio às fiscalizações. II - ao representante do LOTEAMENTO CAMPOS DO CONDE / ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, a suspensão de qualquer movimentação adicional de terra, qualquer supressão vegetal, qualquer obra e construção nova, ou acréscimo às já existentes, fechamento, demarcação ou intervenção no perímetro do loteamento Campos do Conde. A presente Recomendação Administrativa deve ser encaminhada, pela Prefeitura Municipal, com anotação da respectiva ciência, ao: i) Procurador-Geral do Município; ii) Procurador da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos; iii) Secretário Municipal da Fazenda e respectivos fiscais; iv) Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos e respectivos fiscais;

iv) Guardas Municipais Ambientais; e v) Conselho Municipal do Meio Ambiente e respectivos conselheiros. Cumpra-se. Mossoró/RN, 27/08/2022. Daniel Robson Linhares de Lima Promotor de Justiça em substituição legal (documento assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN  
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN  
CEP: 59.900-000. Telefone: 84-99972-1936  
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000062/2022-15  
PORTARIA 3104468

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico; CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabeleça que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil."; RESOLVE Converter a Notícia de Fato n. 02.23.2181.0000025/2022-86 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de tutelar os interesses individuais indisponíveis, no tocante a suposta violação de direito contra pessoa idosa no município de Pau dos Ferros/RN, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Reitere-se o documento de número 2885452. A Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

Documento nº 3104468 do procedimento: 332321810000062202215  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº cc5cf3104468. Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 30/08/2022 às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Procedimento Administrativo nº 31.23.2158.0000016/2021-87

PORTARIA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, nos seguintes termos: Objeto: Acompanhar a tramitação da Ação Civil Pública n. 0100792-06.2015.8.20.0130, sobre o cumprimento da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) pelo Município de São José de Mipibu/RN. Fundamento jurídico: Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei nº 7.347/1985. Pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído: Município de São José de Mipibu-RN. Noticiante: De ofício.

DILIGÊNCIAS:

1 - Registros necessários no E-MP.  
2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente PA ao CAOP Patrimônio Público e Inclusão, e publicação desta portaria no DOE/RN.  
3 - À Assessoria Jurídica Ministerial, diligencie-se consulta processual nos autos judiciais nº 0100792-06.2015.8.20.0130, certificando se houve acordo judicial na audiência de conciliação realizada em 29/01/2020, atualizando o andamento do processo. Após, conclusos. Cumpra-se. São José de Mipibu/RN, 8 de agosto de 2022. Diogo Maia Cantídio Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA

Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000  
Telefone: (84) 99684-2838 - E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3071003

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE a Notícia de Fato 02.23.2177.000004/2022-34 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar suposta irregularidade no processo licitatório na contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão ao vivo via internet, gravações de vinheta, divulgações de conteúdo de interesse do poder legislativo em carro de som e outras atividades das sessões públicas da câmara municipal de Marcelino Vieira/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN.

REPRESENTANTE: Denúncia Anônima.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Expeça-se ofício à Prefeitura do Município de Marcelino Vieira/RN, para que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o inteiro teor da denúncia;

II. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 - CPJ/RN.

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 23/08/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - EXTREMOZ

Rua Comandante Domingues Machado, S/N, Estrela do Mar, Cep 59575-000, Extremoz/RN

Telefone(s): (84)99972-4377 E-mail: pmj.extremoz@mprn.mp.br

Aviso

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2615000030/2022-20, que possui como objeto: "Denúncias envolvendo a Câmara Municipal, Prefeitura e Secretaria de Agricultura de Extremoz/RN".

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 31 de Agosto de 2022.

Lidiane Oliveira dos Santos Câmara - Promotora de Justiça

Documento nº 3107545 do procedimento: 03232615000030202220

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 28be63107545.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EXTREMOZ/RN

Aviso nº 3106939

A Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2296000001/2019-95, com o fim de apurar possível inscrição ilegal de área verde como terreno privado na localidade Moinho, Extremoz/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Extremoz/RN, 31 de Agosto de 2022

Lidiane Oliveira dos Santos Câmara

Promotora de Justiça substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARELHAS

Rua Manoel Norberto, 195, Centro, Parelhas/RN - CEP : 59.360-000

Fone: (84) 99815-0397 E-mail: pmj.parelhas@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - 04.23.2006.0000148/2022-35 Pmj Parelhas

A Promotora de Justiça de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

FATO: Investigar as irregularidades existentes no ônibus placa OJX-5157 que realiza o transporte escolar no Município de Equador detectada em vistoria do DETRAN

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (art. 208, VII; art. 211, §§ 2º e 3º); Lei Federal nº 9.394/96 (art. 4º, VIII; art. 5º, § 2º) e Lei Federal nº 9.503/97 (arts. 136 a 138)

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Município de Equador

RECLAMANTE: De ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ);

2 - Comunique-se por meio eletrônico a presente instauração, com remessa desta Portaria ao CAOP Cidadania (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ);

3 - Diante das informações apresentadas pelo Município de Equador através do ofício nº 032/2022 - PGME, no sentido que as inadequações detectadas na última vistoria do DETRAN no ônibus placa OJX-5157, integrante da frota do

transporte escolar daquela cidade, já estão sendo sanadas, determino o sobrestamento deste feito por 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

4 - Após, oficie-se o Município de Equador, preferencialmente por e-mail institucional, requisitando que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, informe a esta Promotoria de Justiça se as inadequações detectadas na última vistoria do DETRAN no ônibus escolar placa OJX-5157 (laudo nº 526/2022) referentes à "câmara de ré, espelho retrovisor frontal, luzes traseiras superior e faixa escolar na frente" já foram sanadas e, em caso positivo, encaminhe documentação comprobatória.

Após a resposta ao ofício, nova conclusão.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Parelhas/RN, 30 de agosto de 2022. (assinado eletronicamente)

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade - Promotora de Justiça

Documento nº 3104045 do procedimento: 04.23.2006.0000148/2022-35

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO PAULO DO POTENGI

Rua Manoel Henrique, 321, Centro - São Paulo do Potengi.

CEP:59460-000 - Telefone: (84)99972-204 -

E-mail: pmj.saopaulodopotengi@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 34.23.2159.0000299/2022-40

PORTARIA

O Promotor de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi RESOLVE converter a Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - PA, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível irregularidade praticada pela Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN na utilização de transporte público escolar no traslado de pessoas para realização de consultas médicas e exames clínicos na cidade de Natal/RN.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 129, III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93 e Resolução 174/2017 - CNMP, Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN e Lei 8080/90.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

PREFEITURA DE SANTA MARIA. REPRESENTANTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

Considerando que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos interesses difusos e coletivos (art. 127, caput, e art. 129, III, da Constituição Federal de 1988);

Considerando que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo no artigo em seu 8º nos seguintes termos: "I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico".

Considerando que, analisando o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista nos incisos IV, art. 8º, do ato normativo supracitado; Determino:

1) Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo à Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Cidadania, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

2) Afiação da portaria no local de costume, bem como a remessa do arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOERN, conforme dispõe o inciso V do artigo 22 c/c art. 12, ambos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN;

3) A expedição de ofício ao Prefeito do Município de Riachuelo, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, que se manifeste sobre a representação formulada.

São Paulo do Potengi/RN, 31 de Agosto de 2022.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS

Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000

Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

AVISO Nº 3066667

A Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna

pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2161.0000094/2022-58, instaurado para apurar suposto descumprimento da Lei de Acesso à Informação pelo município de São Miguel do Gostoso/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Touros, 23 de agosto de 2022.

KARINY GONÇALVES FONSECA

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, CEP 59900-000, Pau dos Ferros/RN

Telefone: (84) 9.9972-1936 - E-mail: 01pmj.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Preparatório nº 03.23.2180.0000085/2021-19

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que o presente procedimento foi instaurado com o objetivo de apurar a reativação do poço tratado no IC nº 04.23.2364.0000005/2015-02, ou outra forma de melhoria no abastecimento de água dos moradores da comunidade do Sítio Maretas, em Rafael Fernandes/RN.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/MPRN, determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO datar de 5 de abril de 2021 a instauração do presente feito, e que o prazo para sua conclusão ou prorrogação fora esgotado;

CONSIDERANDO que o artigo 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação cível pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 8º da supracitada Resolução dispõe que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, bem como que o parágrafo único do mesmo dispositivo expressa que o procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

CONSIDERANDO que a matéria objeto deste procedimento trata-se de uma fiscalização/acompanhamento, de forma continuada, de uma política pública, e não de uma investigação de um ilícito específico;

CONSIDERANDO que, no decorrer do procedimento, o Sr. Eduardo Leão Pinto Lima, morador do Sítio Maretas, informou que o poço tratado no IC nº 04.23.2364.0000005/2015-02 ainda estava desativado, e que o novo proprietário do imóvel onde o reservatório está localizado não fez um corredor de acesso para os moradores, e que, por isso, a comunidade não teria instalado um novo poço;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rafael Fernandes/RN comunicou que, em novembro de 2021, perfurou seis poços artesanais na zona rural do Município, sendo dois deles na comunidade do Sítio Maretas, porém ambos foram secos, em razão da baixa disponibilidade de água nos locais perfurados;

CONSIDERANDO que a aparente deficiência no abastecimento de água potável aos moradores da comunidade do Sítio Maretas que utilizavam o aludido poço não foi solucionada;

CONSIDERANDO, ainda, que, a teor do art. 9º da Resolução nº 12/2018-CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se o princípio da publicidade dos atos;

RESOLVE

CONVERTER o presente feito em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando dar prosseguimento ao acompanhamento/fiscalização em curso, adotando as providências necessárias, nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar e fiscalizar possível deficiência no abastecimento de água potável aos moradores na comunidade do Sítio Maretas, em Rafael Fernandes/RN.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1 - Instaura-se o Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 do CPJ/MPRN, com o respectivo registro e dando-se baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2180.0000085/2021-19;

2 - Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 9º, caput c/c art. 12 e art. 22, inciso V, todos da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN);

3 - Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 c/c art. 12 da Resolução n.º 012/2018-CPJ/MPRN);

4 - Oficie-se à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rafael Fernandes/RN, requisitando que, em dez dias úteis, informe como tem se dado o abastecimento de água potável aos moradores da comunidade Sítio Maretas. Reitere-se em caso de inércia.

Pau dos Ferros/RN, data/hora do sistema (rodapé).

JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO

Promotor de Justiça

Documento nº 2622486 do procedimento: 31232180000049202227

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a8b4b2622486.

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/04/2022 às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

68ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Ref.: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2129.0000082/2022-95

PORTARIA nº 2993715

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 68ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, precipuamente conferidas pela Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993; pela Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; pela Lei Complementar nº 141, de 09 de fevereiro de 1996; pela Resolução nº 012/2018-CPJ; pela Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como na Resolução nº 012/2018, expedida pelo Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ), as quais disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade-fim, destinado ao acompanhamento e fiscalização, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições ou políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurados pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 9º da Resolução nº 174/2017-CNMP, assim como no art. 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ, os quais estabelecem que "o procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil"; e

CONSIDERANDO as disposições imperativas do artigo 26, inciso II da Lei nº 11.340/2006, que determina como uma das atuações do Ministério Público "fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

CONSIDERANDO o preceito do art. 35, inciso II, da Lei nº 11.340/06 que estabelece ser competência concorrente da União, Estados e Municípios a criação e promoção de "casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar";

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da situação e funcionamento da Casa Abrigo do Município de Natal (Casa Abrigo Clara Camarão);

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com tomo a ser gerado pelo sistema e-MP, com o objetivo de "verificar o funcionamento da Casa Abrigo Clara Camarão, bem como o atendimento prestado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar que necessitem de abrigo", determinando como diligências iniciais:

1) a comunicação da instauração ao CAOP Cidadania, na forma dos artigos 12 e 24 da Resolução CPJ nº 012/2018;

2) publique-se a presente no Diário Oficial (art. 29, §2º, I, Resolução nº 012/2018-CPJ); e

3) considerando a necessidade preliminar de melhor compreender a atual situação e funcionamento da Casa Abrigo Clara Camarão, DESIGNO o dia 03.08.2022, para realização de uma visita, conforme ajuste prévio, por meio de contato telefônico, com a gestora da referida casa.

Registre-se e cumpra-se.

Natal, 03 de agosto de 2022.

Érica Verícia Canuto de Oliveira Veras

68ª Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 3107059- SEM REMESSAAO CSMP

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do seguinte procedimento: Notícia de Fato 02.23.2280.0000057/2022-65 Objeto: Apurar a qualidade do serviço de combate à dengue no Município de Ceará-Mirim/RN.

Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça. Ceará-Mirim, 31/08/2022

Roger de Melo Rodrigues

Promotor de Justiça de Ceará-Mirim/RN

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 118/2022-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0486.0000032/2022-87, de 12/07/2022,

RESOLVE:

DECLARAR SEM EFEITO a nomeação de JORGE RICARDO DIAS SANTIAGO, CPF nº 010.014.894-89, para o cargo de Técnico do Ministério Público Estadual, Área - Administrativa, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, constante na Resolução nº 105/2022-PGJ/RN, de 28/07/2022, DOE de 30/07/2022, por decurso de prazo, de acordo com o artigo 13, § 7º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994, DOE de 1º/07/1994, e, por conseguinte,

NOMEAR NAYARA GLENDA VIDAL PADRE DE MEDEIROS, CPF nº 067.412.134-14, para exercer o cargo de Técnica do Ministério Público Estadual, Área - Administrativa, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de agosto de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 119/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000139/2022-71, de 26/08/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCIANNE DE MOURA FERREIRA, matrícula nº 200.379-1, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 1º/09/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

RESOLUÇÃO Nº 120/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12/02/1993, publicada no DOU de 15/02/1993; artigo 22, incisos IV, V e VII, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, publicada no DOE de 10/02/1996; e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.0482.0000140/2022-44, de 26/08/2022, RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANNE MARIA DE SOUZA VALENÇA E SILVA, matrícula nº 201.490-4, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, com efeitos a partir de 06/09/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1019/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que constam dos PGeAs nº 20.23.0481.0000030/2022-22, nº 20.23.0481.0000039/2022-70 e nº 20.23.0481.0000041/2022-16,

RESOLVE conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
			DE	PARA	
DIEGO RAFAELLE DA MATA RODRIGUES DA SILVA	199.607-0	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	01/07/2022
RENAN SANTANA DA SILVEIRA	200.296-5	TÉCNICO DO MPE	B08	B09	02/07/2022
MARIANA LOURENÇO MARQUES	200.588-3	TÉCNICA DO MPE	A04	A05	11/07/2022
LUCIANO ROCHA DIAS	200.444-5	ANALISTADO MPE	B07	B08	14/07/2022
MARCIO ANDRÉ ROCHA CARNEIRO	200.443-7	ANALISTADO MPE	B07	B08	14/07/2022
PEDRO SAMPAIO GRANGEIRO FILHO	199.469-7	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	19/07/2022
RAFAELA CRISTINA DANTAS NEVES	170.985-2	TÉCNICA DO MPE	E17	E18	22/07/2022
JOÃO BATISTA CAVALCANTE	199.591-0	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	30/07/2022
LÍLIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA	200.409-7	ANALISTADO MPE	B07	B08	02/08/2022
PEDRO GEORGE BEZERRA DANTAS	170.983-6	TÉCNICO DO MPE	E17	E18	25/08/2022

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1020/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 - DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta do PGeA nº 20.23.0481.0000030/2022-22,

RESOLVE conceder promoção funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010, DOE de 09/06/2010, à servidora do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
			DE	PARA	
LÍVIA PAULA DA SILVEIRA FORTUNA	199.529-4	TÉCNICA DO MPE	C15	E16	31/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1021/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), para atuar, em conjunto ou isoladamente, com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, de 3ª entrância, nos Procedimentos Investigatórios Criminais de nºs 33.23.2373.0000204/2019-03 e 33.23.2056.0000136/2021-89,



que tramitam naquela Promotoria de Justiça, e nos feitos dele decorrentes, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1022/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o Bel. GUGLIELMO MARCONI SOARES DE CASTRO, matrícula nº 154.754-2, 15º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar na audiência de instrução e julgamento aprazada para o turno matutino do dia 31/08/2022, na 1ª Vara de Família, junto a 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, de igual entrância, referente ao processo nº 0815551-65.2020.8.20.5106, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1023/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para a 6ª Vara Criminal, junto à 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, nas datas e turnos especificados, conforme tabela abaixo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

NOME	MAT.	CARGO/ENTRÂNCIA	DATA	TURNO
Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte	170.744-2	2ª PmJ Macaíba/2ª	12/09/2022	matutino
Augusto Flávio de Araújo Azevedo	158.104-0	15ª PmJ Natal/3ª	13/09/2022	matutino

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1025/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. RODRIGO PESSOA DE MORAIS, matrícula nº 199.650-9, 1º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró, de 3ª entrância, para atuar em audiência judicial aprazada para o turno matutino do dia 1º/09/2022, na Vara Única, junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Patu, de 2ª entrância, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 31 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

**Sinal vermelho**

**contra a**

**violência**

**doméstica**



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça



**asmac**  
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA



**AMB**  
Associação dos  
Magistrados  
Brasileiros



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO****DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:**Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; **CORREGEDOR-GERAL:** Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

**Edital Residência n. 03/2022 - DPE Goianinha, de 31 de agosto de 2022.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, torna pública a análise dos recursos, bem como o resultado final das etapas 1 e 2 da III Seleção Simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a Defensoria Pública de Goianinha, na forma abaixo:

**1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:****1.1 Recurso de CAIO EMERSON AGUIAR GURGEL**

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios do efetivo tempo mínimo de 6 meses de estágio, nos termos do art. 13, II, item 2, "a", do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

No caso em tela, o candidato juntou Termo de Compromisso de Estágio que, embora assinado pela instituição de ensino e supervisor, tem apenas natureza de contratação inicial.

Nesse sentido, a simples juntada de termo de compromisso de estágio que conste somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não é admitida para fins de pontuação. A verificação de autenticidade do documento (assinado em momento anterior ao início das atividades) não se confunde com a constatação do tempo de prestação.

Ademais, é incabível o encaminhamento de qualquer documento comprobatório (como a Declaração emitida pela instituição fiscalizadora) em data posterior à indicada no art. 10, caput, do referido edital, qual seja, de 12 a 22 de agosto de 2022.

Ainda, conforme art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, "As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços". Nesse sentido, o Projeto de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas.

No caso em tela, o candidato apresentou certificados de participação em II Jornada Acadêmica e III Simpósio Virtual de Direito, mas que não correspondem a Projeto de Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

**1.2 Recurso de ALICE MARIA BERTO ANDRADE**

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois a matrícula em curso de pós-graduação não faz parte dos itens de avaliação curricular suscetíveis de pontuação, conforme art. 13, II, do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

**1.3 Recurso de ISABELLE CRISTINA BERTULEZA SOUSA**

O recurso é tempestivo e merece acolhimento. Alega a candidata que comprovou, na documentação acostada no período de inscrição, participação em projeto de pesquisa "Direito Administrativo Brasileiro", da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, com registro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, e período superior ao exigido em Edital.

Comprovada a falha técnica na análise da documentação apresentada, verifica-se que a candidata participou do projeto de pesquisa com duração superior a 20hs, conforme exigido no art. 13, II, do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

Ante o exposto, dá-se provimento ao recurso para incluir a nota 100 (cem) referente à participação em projeto de pesquisa ou extensão, com nova classificação indicada no item de "Resultado Definitivo de Candidatos Classificados" deste Edital.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO DEFERIDO.

**1.4 Recurso de ELEIDE VIRGINIA VIANA DE ARAUJO**

O recurso é tempestivo, porém não comporta acolhimento, pois era dever de todo candidato instruir o seu requerimento, por ocasião da sua inscrição na presente Seleção Simplificada, com todos os documentos comprobatórios do efetivo tempo mínimo de 6 meses de estágio, nos termos do art. 13, II, item 2, "a", do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

No caso em tela, a candidata juntou Termo de Compromisso de Estágio que, embora assinado pela instituição de ensino e supervisor de estágio, tem apenas natureza de contratação inicial.

Nesse sentido, a simples juntada de termo de compromisso de estágio que conste somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não é admitida para fins de pontuação. A verificação de autenticidade do documento (assinado em momento anterior ao início das atividades) não se confunde com a constatação do tempo de prestação.

Ainda, embora a candidata alegue ter enviado outro comprovante referente ao estágio de pós-graduação atual, constata-se dos documentos encaminhados no e-mail, apenas o citado Termo de Compromisso de Estágio Inicial de 29 de abril de 2021, dividido em 6 (seis) arquivos de formato ".pdf", com 1 (uma) página cada.

Ante o exposto, não consta qualquer comprovante de estágio de pós-graduação com demonstração da efetiva prestação de atividades até os dias atuais ou de, pelo menos, o período de 6 (seis) meses.

MANIFESTAÇÃO: RECURSO INDEFERIDO.

**2 RESULTADO DEFINITIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA):**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,894	-
2	Maria Clara Mendes Silva	88,7	100		100	8,209	-
3	Júlia Heiza de Oliveira Espinola	88,4	100		100	8,188	-
4	Eduarda Beatriz de Oliveira Rebouças	86,6	100	100		8,062	-
5	Thainá de Oliveira Lima	85,2	100	100		7,964	-

6	Ana Beatriz Santos Umbein de Farias	84,6	100	100		7,922	-
7	Isabelle Cristina Bertuleza Sousa	83,8	100		100	7,866	-
8	Dayane Regina Souza Nogueira	82,4	100		100	7,768	-
9	Igor Silva de Lima	82,1	100		100	7,747	-
10	Maria Cristiana Rêgo Moraes	81,5	100	100		7,705	-
11	Júlio César Santos França	88	100		0	7,16	-
12	Alice Maria Berto Andrade	87,5	100			7,125	-
13	Luca Dantas de Queiroz	87	100			7,09	-
14	Gislaine Santos de Brito Lima	85,2	100			6,964	-
15	Arthur Bernardo Lessa	85	100			6,95	-
16	Paulo Zamarley Dantas De Oliveira	83,7	100			6,859	-
17	Roberta da Silva Lages Costa	82,8	100			6,796	-
18	Matheus José Medeiros Dantas	82,5	100			6,775	-
19	Alessandra de Paiva Albano	82,4		100		6,768	-
20	Williana Micaely Soares Pereira	67,3	100		100	6,711	-

**3. RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	Juliana Pereira Da Silva Severiano	80,3	100			6,621
22	Caio Emerson Aguiar Gurgel	94,4				6,608
23	Everaldo Gomes da Silva	80	100			6,6
24	Aila Gracielle Lima da Silva	77,9	100			6,453
25	Lidyce Desirée De Oliveira Ferreira	75,7		100		6,299
26	Vanessa de Lima Ferreira	75,1	100			6,257
27	Jullyana Kelly de Macêdo Cavalcante	72,8		100		6,096
28	Eleide Virginia Viana de Araujo	71,9	100			6,033
29	Nathalia Kellen Lemos Batista	80,4				5,628
30	Rangel Queiroz de Araujo	77,9				5,453
31	Flávia Lira da Cunha	76,5				5,355
32	José Cláudio Galvão	76				5,32
33	Maria Beatriz de Lima Marques	75,6				5,292
34	Milena Juracy da Silva Cabral	73,6				5,152

(\* Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P. \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 6 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, impossibilitando mensuração do tempo efetivo de atividades, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13, II, item 2, do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20 (vinte) horas, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13, II, item 2, do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022.

3.1. Nos termos do Edital Residência n. 01/2022 - DPE Goianinha, de 10 de agosto de 2022, havendo desistência formal de candidato presente dentre os 20 (vinte) primeiros classificados, e, desde que anterior à data da marcada para a entrevista, será oportunizada a convocação do 21º candidato, e assim sucessivamente, para compor o grupo da Etapa 3.

**4. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022:**

Candidato	Motivo do indeferimento
MARIANA NOELY CHACON VIANNA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. AO FINAL DA GRADUAÇÃO, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIA E CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA AINDA NÃO INTEGRALIZADA (60HS), INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. AO FINAL DA GRADUAÇÃO, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
GEYSIANE BARROS DO NASCIMENTO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA AINDA NÃO INTEGRALIZADA, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. AO FINAL DA GRADUAÇÃO, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATORIA AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. AO FINAL DA GRADUAÇÃO, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
RENATA RAYANE DA SILVA COSTA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, APRESENTANDO HISTÓRICO ESCOLAR PARCIAL, COM MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA OBRIGATORIAS AINDA NÃO INTEGRALIZADAS, INVIABILIZANDO ANÁLISE DO I.R.A. AO FINAL DA GRADUAÇÃO, DESCUMPRINDO O ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.
LISYANNE GREGÓRIA DE LUCENA LUSTOSA	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS CONFORME ART. 10º, §2º, 2, DO EDITAL RESIDÊNCIA N. 01/2022 - DPE GOIANINHA, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.



**5. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

5.1 Da realização e dos critérios de avaliação da entrevista:

5.1.1. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão entrevistados(as) PRESENCIALMENTE no dia 8 de setembro do corrente ano, dentre o período das 8h30min às 13h30min, no Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Goianinha/RN, localizado na Avenida Monsenhor Armando de Paiva, 200, Cangaíba, CEP 59173-000 (ao lado da Clínica Corpo Em Movimento), Goianinha/RN.

5.1.2. Para fins de organização e de modo a possibilitar o bom andamento do serviço público no citado núcleo sede, será informado ao(à) candidato(a), através do e-mail em que realizou a inscrição, o horário de apresentação específico para sua respectiva entrevista individual.

5.1.3. Cada entrevista durará, aproximadamente, 10 (dez) minutos.

5.1.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local da entrevista munido de um documento oficial de identificação com foto.

5.1.5. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

5.1.6. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e tão somente, ao(à) candidato(a).

5.2. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Goianinha/RN, 31 de agosto de 2022.

ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA

Defensor Público

Defensoria Pública de Goianinha

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 9ª E 13ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DO NÚCLEO DE NATAL/RN**

EDITAL Nº 005/2022 - SDPGE, de 30 de agosto de 2022.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o Edital de nº 001/2021, de 09 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.970, em 13 de julho de 2021, RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo de validade da Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em Direito para a 9ª e 13ª Defensorias Criminais do Núcleo de Natal/RN por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

II - Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital de nº 001/2021, de 09 de julho de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 008/2022 - NUPACIV-DPE/RN Natal, 31 de agosto de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

DIA	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	DEFENSOR PÚBLICO
01	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
02	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
05	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
06	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
07	FERIADO	FERIADO
08	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
09	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
12	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
13	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
15	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
16	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
19	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
20	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
21	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal
22	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
23	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
26	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabrcia Conceição Gomes Gaudêncio
30	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do NUPACIV Natal

Portaria n. 855/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 004/2022-SDPGE, de 23 de agosto de 2022, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente no mutirão de atendimentos

jurídicos nas ações de comemoração ao "Agosto Lilás", no Complexo Penitenciário João Chaves (Feminino) e no Centro de Detenção Provisória de Parnamirim (Feminino), nos dias 29 e 30 de agosto de 2022; e ainda participação no Projeto Amar na Vila de Ponta Negra/RN, no evento "Mulher Viver com Dignidade", em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do RN de nº 15.251, em 25 de agosto de 2022, bem como da certificação de inscrições juntadas aos autos do Processo Administrativo nº 587/2022; RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R as Defensoras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominadas abaixo, para atuarem presencialmente no mutirão de atendimentos jurídicos no Complexo Penitenciário João Chaves (Feminino), no dia 29 de agosto de 2022, e no Centro de Detenção Provisória de Parnamirim (Feminino), no dia 30 de agosto de 2022:

ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0; e

DISIANE DE FÁTIMA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4.

Art. 2º. D E S I G N A R as Defensoras Públicas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominadas abaixo, para atuarem presencialmente no Projeto Amar na Vila de Ponta Negra/RN, no evento "Mulher Viver com Dignidade", em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2022:

ANA LÚCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0;

CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, e

DISIANE DE FÁTIMA ARAUJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 856/2022-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a realização do Projeto Amar na Vila de Ponta Negra/RN, no evento "Mulher Viver com Dignidade", no dia 03 de setembro de 2022, desenvolvida em alusão ao "Agosto Lilás";

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R as servidoras públicas, conforme nominadas abaixo, para atuarem presencialmente no Projeto Amar na Vila de Ponta Negra/RN, no evento "Mulher Viver com Dignidade", em Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2022:

BRUNA MICHELLE PESSOA RIBEIRO SOUZA, matrícula nº 215.505-2, e

CARLA PATRÍCIA DE PONTES MUNIS, matrícula nº 214.899-4.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 865/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público JOSÉ WILDE MATOSO FREIRE JÚNIOR, matrícula nº 197.766-0, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para o período de 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro do ano em curso, através de decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 1.266/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, provisoriamente, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal - NUDECRIM/NATAL, no período compreendido entre 08 de setembro de 2022 a 07 de outubro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 866/2022 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 10/2022/NJC - DPERN, de 31 de agosto de 2022, enviado pela Coordenação do Núcleo Sede de João Câmara/RN, pelo qual noticia o fechamento da Central do Cidadão do município para realização de manutenção estrutural no dia 02 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que a estrutura física do Núcleo Sede da Defensoria Pública de João Câmara/RN funciona no âmbito da Central do Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R a realização de todos os atendimentos na modalidade remota do Núcleo Sede da Defensoria Pública de João Câmara/RN, no dia 02 de setembro de 2022, mantendo-se os servidores, estagiários e Defensor Público no exercício de suas atividades de forma virtual, durante o horário regular de funcionamento da instituição.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo - 3.719/2021 - FDM

Pregão Eletrônico - Nº 03/2022

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Fundação Djalma Maranhão.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, ADJUDICA no certame acima qualificado, a empresa:

3A LOCACOES EIRELI inscrita no CNPJ, sob o nº 06.291.731/0001-10, vencedora do certame com o valor total de R\$ 300.307,20 (trezentos mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 31 de agosto de 2022.

Thiago Antunes Bezerra

Pregoeiro AL/RN

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº 618/2022

Pregão Eletrônico - 029/2022

UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que, devido a indisponibilidade do edital no sistema, o adiamento para realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos e de madeira, cópia de chaves, abertura de fechadura, troca de segredo, bem como de troca de abertura e concerto de cilindro e demais serviços de chaveiro para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 14 de setembro de 2022, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 618/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 675/2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com

Natal, 31 de agosto de 2022.

Thiago Antunes Bezerra

Pregoeiro - AL/RN

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**Federação das Indústrias do Estado do RN  
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**AVISO DE REGISTRO DE CHAPA PARA A ELEIÇÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FIERN, nos termos do Artigo 15, inciso II, do Regulamento Eleitoral, avisa que, dentro do prazo hábil para registro de chapas concorrentes a eleição a ser realizada em 30 de novembro de 2022, para a Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Confederação Nacional da Indústria - CNI e respectivos suplentes, conforme edital resumido de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal Agora RN, edição de 10 de agosto do corrente ano, foi registrada uma única CHAPA, constantes do processo eleitoral dessa Federação, com a seguinte composição: CHAPA ÚNICA - Presidente - Roberto Pinto Serquiz Elias; 1º Vice-presidente - Francisco Vilmar Pereira; Vice-Presidentes: Edilson Batista da Trindade; Ednaldo Mendonça Barreto; Gabriel Calzavara de Araújo; Pedro Augusto da Escóssia Chaves; Sílvio Torquato Fernandes; Maria da Conceição Rebouças Duarte Tavares; Marcelo Caetano Rosado Maia Batista. 1º Secretário - Heyder de Almeida Dantas; 2º Secretário - Eteivino Patrício de Medeiros. 1º Tesoureiro - José Garcia da Nóbrega; 2º Tesoureiro: Djalma Barbosa da Cunha Júnior. **Suplentes da Diretoria:** Airlton Paulo Torres; Pedro Alcântara Rêgo de Lima; Antônio Leite Jales; Sandro Jorge Peixoto de Lima; Marinho Hercúlo de Carvalho; João Batista Gomes Lima; Djalma Barboza da Cunha; Ney Robson da Rocha Alves; Francisco Vilmar Pereira Segundo; Mário Tavares de Oliveira Cavalcanti Neto; José Zélio Nunes; Tercina Mafalda de Amorim Suassuna; Maria de Fátima Dantas de Araújo. **Conselho Fiscal - Efetivos:** Francisco Pereira Soares; Jaedson Dantas; Gustavo Henrique Calafange Motta. **Conselho Fiscal - Suplentes:** Ivanaldo Maia de Oliveira; Tennyson Brito Holder da Silva; Cesário Henrique de Oliveira Neto. **Delegados Efetivos Representantes Junto à CNI:** Roberto Pinto Serquiz Elias e Amaro Sales de Araújo. **Delegados Suplentes Representantes Junto à CNI:** Sílvio de Araújo Bezerra e Djalma Barbosa da Cunha Júnior. Comunica, outrossim, a quem interessar possa, que a partir da data de publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado, e Jornal Agora RN, passa a transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias, para efeito do que dispõe o Artigo 16 do Regulamento Eleitoral da FIERN. Natal/RN, 31 de agosto de 2022.**Presidente da Comissão Eleitoral - Hélder de Sousa Maranhão****ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL - Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.69504 - VENTOS DE SANTO APOLÔNIO ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.** CNPJ: 36.281.930/0001-08, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal de uma área de 0,4570 hectares, através da Autorização de Exploração - Uso Alternativo do Solo nº 2024.8.2022.69504, com prazo de validade até 24/08/2023, em favor do empreendimento Instalação da Torre Anemométrica VA84171, localizada no imóvel Fazenda Piató, Município de Bodo, Rio Grande do Norte. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio Armando Benevides Filho - Diretores.**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 2022-181142/TEC/RLS-0116**

CAULINIA MINERIOS LTDA, CNPJ 07.377.899/0001-05, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada Nº 2022-181142/TEC/RLS-0116 com prazo de validade até 19/10/2028, em favor do empreendimento unidade de beneficiamento de caulim em uma área total de 197.304,00 m² sendo 21.517,00 m² de área construída, localizada no Sítio Pedras Pretas, s/n, Zona Rural, Equador - RN, CEP 59.355-000.

Caulinia Minérios Ltda

Presidente

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO CAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ: 05.452.665/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, o pedido de Licença de Operação - LO, para Revenda de combustíveis líquidos, com capacidade de 45m3, Localizado na Av. Airlton Senna, 2409, Parque dos Eucalipto, Parnamirim/RN.

CARLA CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA LIDERZIO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

**CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

AUTO POSTO PARAISO LTDA inscrito sobre CNPJ: 02.795.690/0001-48 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Concessão da Licença de Operação DE nº 2022-177085/TEC/LO-0070 com validade até 18/08/2028 para um transporte de cargas perigosa (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP) com capacidade de 21,36Toneladas, localizado na Rua Paulo Afonso, 204 - Paraíso - Santa Cruz - RN

BENTO DE LIMA VASCO

Sócio-Proprietário.

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

ENIND ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 69.005.858/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação, para extração de cascalho numa área de 12,53 hectares, com volume mensal de 20.000 m³/mês, localizado na Fazenda Bom-Fim, Zona Rural, no município de Lajes - RN CEP: 59.535-000.

ENIND ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Requerente/Proprietário

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

A empresa G C DE CARVALHO ME de CNPJ: 04.057.403/0001-28, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a concessão de licença de regularização de operação Nº 2022-179634/TEC/LRO-0109, com prazo de validade até 31/08/2024, para o Supermercado denominado "Carvalho Supermercado" em uma área total de 1.736,38 m², sendo 2.035,60 m² de área construída, localizada no R CORONEL EMILIO DANTAS DA SILVEIRA, 243 - BELA VISTA - CEP: 59650000 - ASSU/RN.

GENILSON CARLOS DE CARVALHO - Sócio-Administrador

**CONCESSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO - LO**

GERAÇÃO CENTRAL EÓLICA RENASCENÇA I S.A., CNPJ nº 12.831.777/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação (LO) Nº 2021-171403/TEC/LO-0329, com prazo validade até 29/08/2028, em favor do empreendimento de Geração de Energia Eólica - Complexo de Eólico Renascença I (Renascença I, II, III, IV e Ventos de São Miguel) com capacidade total de 150MW, localizada na Fazenda Estrela do Mar, Zona Rural do município de Parazinho/RN.

Carlos Gustavo Nogari Andrioli - Diretor Vice-presidente

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO):**

SERTAO OESTE GAS LTDA, CNPJ: 44.727.502/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e

Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO, para transporte de produtos perigosos, localizado no endereço, Av. Anfrizio Belo, nº 193, Centro, CEP: 59.760-000 no município de Almino Afonso - RN.

Celio Marques de Queiroz - Diretor

**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Ambipar Environmental RN LTDA inscrito sobre CNPJ: 15.138.716/0001-27 torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a renovação da Licença Simplificada com prazo de validade até 23/08/2028 para Unidade de triagem, armazenamento e comercialização de resíduos Recicláveis instalado em uma área de 2100m², localizado na Rodovia BR 101 Norte, 905, Distrito Industrial, São Gonçalo do Amarante - RN.

RICARDO CESAR DE AGUIAR

Sócio Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Thor Nordeste Granitos Ltda, CNPJ: 06.635.285/0017-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação para a atividade de Extração de Granito (bloco ornamental) para uso na construção civil, localizada em Rod. Acari X Cruzeta, Sítio Serrota, Zona Rural, Mun. de Acari-RN.

Ermani Scheuer

Procurador

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

Fomento do Brasil Mineração LTDA, inscrita no CNPJ de 18.955.752/0002-52, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP, em favor do empreendimento para pesquisa mineral da substância ferro, numa área de 893,123 hectares, objetivando um volume de 0,84 metros cúbicos mensais, localizado na zona rural dos municípios de Serra Caiada e Senador Elói de Souza.

Henio Santana de Paiva

Coordenador de Projetos Minerais

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2022-182771/TEC/RLO-0262, com validade até 20/01/2026, para 02 poços petrolíferos 7RP0041RN e 7RP0042RN, localizados no Campo de Produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-181871/TEC/RLO-0242, com validade até 26/12/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 1VP0002RN com 5.705,88 m, localizada no Campo de Produção de Vila Piauí (VP), Município de Areia Branca/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA** Licença Prévia nº 2022-176453/TEC/LP-0060, com validade até 30/08/2024, para viabilidade ambiental para implantação 12 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7MAG0112RN com 983,98 m, 7MAG0113RN com 1.179,49 m... 7MAG0123DRN com 1.071,07 m e 7MAG0124DRN com 998,07 m, localizadas no Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendências/RN.**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2022-182752/TEC/RLO-0258, com validade até 14/01/2026, para o poço petrolífero 7ET0879DRN, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-182744/TEC/RLO-0255, com validade até 10/01/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7ET1007RN com 1.386,00 m, localizada no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

Renovação de Licença de Operação 2022-182729/TEC/RLO-0254, com validade até 11/03/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0642RN com 342,89 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação 2022-181861/TEC/RLO-0238, com validade até 30/08/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1143RN com 2.696,08 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação 2022-180267/TEC/RLO-0178, com validade até 14/11/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1267RN com 1.339,78 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-174067/TEC/RLO-1298, com validade até 30/08/2025, para 01 Oleoduto EC-CENTRAL ET-A / UTPF-AIG com diâmetro e extensão SAÍDA EC-CENTRAL ET-A

CHEGADA UTPF-AIG 26" x 54,84 km, localizado nos Campos de Produção de Estreito (ET), Alto do Rodrigue (ARG), Fazenda Pocinhos (FP), Guamaré (GMR) e Monte Alegre (MAG), Municípios de Alto do Rodrigues/RN, Guamaré/RN, Macau/RN e Pendências/RN.

Renovação de Licença de Operação 2021-165777/TEC/RLO-0855, com validade até 30/08/2025, para 02 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET0769RN com 215,87 m e 7ET0798RN com 391,89 m, localizadas no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.

#### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO

Licença Prévia para Perfuração nº 2022-176451/TEC/LPpe-0013, com validade até 30/08/2024, para perfuração de 12 poços petrolíferos 7MAG0112RN, 7MAG0113RN...7MAG0123DRN e 7MAG0124DRN, localizados no Campo de Produção de Monte Alegre (MAG), Município de Pendências/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS

Gerente Geral da UN-RNCE

#### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

PLASTIC UP INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 24.537.987/0001-46, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação - LRO, para uma indústria de Recuperação de materiais plásticos, localizada MRG ESQUERDA DA BR 110, KM 97,5. S/N, ZONA RURAL - SÍTIO BOAGUA, CEP: 59.670-000 no município de Upanema - RN.

Francisco de Assis Fernandes -

Proprietário

#### PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Petróleo Brasileiro S/A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: Licença de Instalação para 03 (três) poços com os códigos 7CAM1558RN, 7CAM1556DRN e 7CAM1545DRN, situados no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Areia Branca/RN.

José Harlen Albino Dantas

Gerente Geral da UN-RNCE

#### EMGERN- Empresa Gestora de Ativos do RN PORTARIA Nº 30/2022 de 31 de agosto de 2022

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, inciso VII, do Estatuto Social da empresa aprovado pelo Decreto nº 28.180 de 05 de julho de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica neste ato NOMEADA a servidora MARCELE MEDEIROS, portadora do CPF: 010.491.244-80 e o RG:002.093.589 do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GILBERTO BARBOSA DA SILVA

Diretor administrativo e financeiro.

**URNA  
ELETRÔNICA**

**é segura,  
é fácil de checar,  
é do Brasil!**



# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 13 • NÚMERO: 3776 NATAL, 01 DE SETEMBRO DE 2022 • QUINTA - FEIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O CPL do Município de Parazinho, torna público que no dia 16/09/2022, às 09h, fará licitação na modalidade TP nº 002/2022. Objetivo: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação pelo método convencional de estradas vicinais. Edital e anexos a disposição em [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações), [cplparazinho@gmail.com](mailto:cplparazinho@gmail.com), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 31/08/2022. Robson Scipião de Brito - Presidente.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN** **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ sob nº 08.087.561/0001-81, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença Prévia para a Construção de Abatedouro Público no Município de Parelhas/RN, zona urbana da nossa municipalidade. Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** **AVISO DE EDITAL - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

O CPL do Município de Parazinho torna público que no dia 23/09/2022, às 09hs, fará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022 - Objetivo: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Parazinho/RN. Edital no site: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações 2022), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN. Parazinho/RN, 31/08/2022. Robson Scipião de Brito - Presidente.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

MODALIDADE: Tomada de Preços  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial da Travessa São Cristóvão, e Rua Vera Lúcia, na localizadas na Comunidade do Bairro Novo; das Ruas dos Urbanos e da Família, localizadas na Comunidade do Ribeiro; da Rua das Carapinas, na Comunidade de Manimbu; e Rua Luis de Joana, em Laranjeiras dos Cosmes, Zonas Urbana e Rural deste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL - Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2022-PMSJM/RN, de 08.07.2022, a Empresa HB Engenharia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47, situada na Rua Doutor Horácio, 545 - Lagoa Nova - Natal/RN, representada pelo seu Procurador, Senhor Renilson da Costa Silva, inscrito no CPF sob o nº 511.465.254-00. VALOR GLOBAL: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos, por ter apresentado o melhor preço global para a execução dos serviços ora licitados, objeto deste certame, e que após a devida publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, respeitado o prazo estabelecido para recursos e não havendo sido registrado nenhum, venho ADJUDICAR a presente Licitação à licitante acima mencionada, por considerar a melhor proposta apresentada, conforme o Edital. São José de Mipibu/RN, 26.08.2022. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. Valor Ofertado: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos). Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022. Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** **EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s): Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN. Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. Valor Ofertado: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos). Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022. Ivanildo Ferreira Lima Filho  
Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** **EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "4.4.90.51 - Obras e Instalações" constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGE 2022 - Unidade Orçamentária 19.102 (Encargos Gerais do Estado) - Subação - 401.401 - Transferências Especiais e contrapartida através de Recursos Ordinários, conforme o caso. DATA: 30 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marcílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN** **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Tipo: Menor Preço. Data e Hora: 20 de setembro de 2022 às 09:30h. Objeto: tomada de preços, do tipo empreitada por menor preço global, visando a contratação de empresa de engenharia para "construção de creche proinfância projeto padrão - tipo 02, no Distrito de Enxu Queimado no município de Pedra Grande/RN". Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Grande (<http://site.pedragrande.rn.gov.br/>) ou no Setor de Licitação, na rua Severino Ferreira-203, ou através do Email: [cpl2022@pedragrande.rn.gov.br](mailto:cpl2022@pedragrande.rn.gov.br). Pedra Grande/RN, 31 de agosto de 2022. Wallace Maciel do Nascimento Silva-Presidente da CPL.



gov.br/vctemvoz

PÁTRIA AMADA  
BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Quando você usa  
a sua voz, a violência  
contra a mulher diminui.

DENUNCIE  
LIGUE  
180  
Central de Atendimento à Mulher  
#vctemvoz



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

**NP575N3YNN7-2W83653PY7W-1704G97137**

